

**GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL
JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
DIRETOR DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de julho de 2005

- número 187 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Recife Antigo
C E P : 50.030-908 Recife - PE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

Desembargadores Federais

FRANCISCO CAVALCANTI

Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Vice-Presidente

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Corregedor

RIDALVO COSTA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

JOSÉ MARIA LUCENA

GERALDO APOLIANO

UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

MARGARIDA CANTARELLI

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Diretor da Revista

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS

Diretora Geral: Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio

Supervisão de Coordenação de Gabinete
e Base de Dados da Revista:
Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Apoio Técnico e Diagramação:
Arivaldo Ferreira Siebra Júnior
Nivaldo da Costa Vasco Filho

Endereço eletrônico: *www.trf5.gov.br*
Correio eletrônico: *revista.dir@trf5.gov.br*

SUMÁRIO

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil.....	23
Jurisprudência de Direito Constitucional	35
Jurisprudência de Direito Penal	59
Jurisprudência de Direito Previdenciário	73
Jurisprudência de Direito Processual Civil.....	85
Jurisprudência de Direito Processual Penal	107
Jurisprudência de Direito Tributário	115
Índice Sistemático.....	131
Índice Analítico.....	145

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO

**ADMINISTRATIVO
PRINCÍPIO DA HIERARQUIA-DESCUMPRIMENTO DE
ORDEM ILEGAL-POSSIBILIDADE-ASSUNÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO-TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE-IM-
POSSIBILIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM ILEGAL. POSSIBILIDADE. ASSUNÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. IMPOSSIBILIDADE.

- O poder do superior de dar ordens e o dever do inferior de obedecê-las, decorrentes do Princípio da Hierarquia, não são absolutos, não estando esse obrigado a cumprir as determinações daquele quando manifestamente ilegais.

- A assunção de cargo em comissão em localidade diversa da qual estuda não confere ao universitário o direito de ter seu curso compulsoriamente transferido para instituição próxima a sua nova residência.

- Assim, a Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Campina Grande não está obrigada a cumprir ordem de autoridade hierarquicamente superior que, com base nesse fato, determina a efetuação da transferência de um estudante, independentemente da existência de vagas.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.448-PB

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 8 de março de 2005, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
PENSÃO MILITAR-REDEFINIÇÃO DE RATEIO-LIMITAÇÃO
DO MONTANTE AO ACORDO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL-ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE LIMINAR-
IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PENSÃO MILITAR. REDEFINIÇÃO DE RATEIO. LIMITAÇÃO DO MONTANTE AO ACORDO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE.

- Nos termos do art. 1.571 do Código Civil, o casamento apenas se dissolve com a morte ou o divórcio de um dos cônjuges.

- Hipótese em que, considerando a legislação previdenciária aplicável e o fato de que não houve conversão da separação em divórcio, é inadequado, em sede de liminar, o atendimento do pleito de redefinição dos limites do rateio de pensão decorrente da morte de militar.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 55.953-RN

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 26 de outubro de 2004, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR-MUDANÇA DE CURSO DENTRO DA
MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR- COOPERA-
TIVISMO E DIREITO-INEXISTÊNCIA DE SIMILARIDADE
ENTRE OS CURSOS ENVOLVIDOS-INDEFERIMENTO**

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MUDANÇA DE CURSO DENTRO DA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. COOPERATIVISMO E DIREITO. INEXISTÊNCIA DE SIMILARIDADE ENTRE OS CURSOS ENVOLVIDOS. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA DAS IFES. ART. 207 DA CF/88 E ART. 53, II, DA LDB/96.

- É competência das Universidades, dentro de sua autonomia didático-científica, estabelecer normas de acesso, admissão, transferência e remanejamento dos seus alunos, observando os princípios constitucionais, as normas infra-constitucionais e os regulamentos administrativos, de acordo com o art. 207 da CF/88 e a Lei nº 9.394/96-LDB.

- Inexistindo identidade ou equivalência entre os cursos de Cooperativismo e Direito, pois são cursos de áreas distintas e pertencentes a centros diversos de conhecimento científico – Tecnologia e Ciências Sociais e Humanas – não há que se falar em ilegalidade do ato administrativo que indeferiu pedido de mudança de curso independentemente de concurso vestibular.

- Agravo a que se nega provimento. Prejudicado o agravo regimental.

Agravo de Instrumento nº 51.669-RN

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 14 de abril de 2005, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ENSINO SUPERIOR-ATO QUE IMPEDIU A MATRÍCULA
NO CURSO SUPERIOR DO CETEF/RN DE ALUNOS QUE
ESTÃO CURSANDO O ÚLTIMO ANO DO CURSO TÉCNICO
NESTA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO-ILEGALIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. ILEGALIDADE DO ATO QUE IMPEDIU A MATRÍCULA NO CURSO SUPERIOR DO CETEF/RN, APÓS APROVAÇÃO EM VESTIBULAR, DE ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO O ÚLTIMO ANO (HABILITAÇÃO) DO CURSO TÉCNICO NESTA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

- Amplo acesso ao ensino público.

- Ato normativo da instituição que entra em confronto com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Situação consolidada.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 86.791-RN

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 24 de maio de 2005, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
FGTS-LIBERAÇÃO-TRATAMENTO DE SAÚDE- DEPENDEN-
TE-POSSIBILIDADE

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FGTS. LIBERAÇÃO. TRATAMENTO DE SAÚDE. DEPENDENTE. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARÂMETRO LEGAL. ART. 20, § 3º, DO CPC. EMPRESAS PÚBLICAS.

- Liberação do saldo do FGTS para tratamento de doença grave não elencada na lei de regência, mas que se justifica, mormente por ser a saúde do cidadão garantia constitucional. (STJ, RESP - 481019/PE, Relator Luiz Fux).

- A Lei nº 8.922, de 25/07/94, que acrescentou o inciso XI ao artigo 20 da Lei nº 8.036/90, autoriza a movimentação da conta fundiária quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes **“for acometido de neoplasia maligna”**.

- O saque do FGTS para pagamento de tratamento de saúde não pode ser obstado, conforme aplicação do art. 196 da Constituição Federal e interpretação extensiva do art. 20, XI, da Lei nº 8.036/90, sob pena de desvirtuação da finalidade do Fundo.

- Aplica-se o § 3º, e não o § 4º do art. 20, às empresas públicas. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, dada a relativa simplicidade da causa.

- Apelação da CEF improvida e apelação da parte autora provida, em parte.

Apelação Cível nº 340.062-CE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 5 de maio de 2005, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
SERVIÇO MILITAR-DISPENSA-EXCESSO DE CONTINGENTE-NOVA CONVOCAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIÇO MILITAR. DISPENSA EM RAZÃO DO EXCESSO DE CONTINGENTE. NOVA CONVOCAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

- Nos moldes em que disciplinam as disposições contidas no art. 30, § 5º, da Lei nº 4.375/64, e no art. 95 do Decreto nº 57.654/66, se o brasileiro foi dispensado do serviço militar obrigatório por excesso de contingente, somente poderia ser convocado até 31 de dezembro do ano designado para a prestação do serviço militar inicial da sua classe, o que não ocorreu na hipótese.

- A nova convocação do interessado em período distinto do previsto no item anterior somente seria viável se o autor tivesse obtido, na verdade, o adiamento de sua incorporação ao serviço militar para que pudesse concluir curso de nível superior, o que não foi o caso (art. 9º da Lei nº 5.292/67).

- Precedentes do eg. STJ.

- Agravo de instrumento desprovido.

Agravo de Instrumento nº 59.285-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 5 de maio de 2005, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
**PENSÃO-ÓBITO DO SERVIDOR OCORRIDO EM 02/02/1988-
PENSÃO INSTITUÍDA EM FAVOR DE CONCUBINA EM 24/
08/1998, FUNDAMENTADA NA LEI 8.112/90-LATENTE IR-
REGULARIDADE-ENTENDIMENTO PACÍFICO NO SENTIDO
DE QUE A LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO É A QUE REGE
A CONCESSÃO DE PENSÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PENSÃO. ÓBITO DO SERVIDOR OCORRIDO EM 02/02/1988. PENSÃO INSTITUÍDA EM FAVOR DE CONCUBINA EM 24/08/1998, FUNDAMENTADA NA LEI 8.112/90. LATENTE IRREGULARIDADE. PACIFICANDO ENTENDIMENTO DO STF, STJ E DEMAIS TRIBUNAIS NO SENTIDO DE QUE A LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO É A QUE REGE A CONCESSÃO DE PENSÃO.

- Decisão administrativa que condicionou o pagamento de valores atrasados à homologação do ato concessivo da pensão pelo TCU, impugnada na ação, que deve ser mantida. Grande possibilidade de glosa pela Corte de Contas.

- *A fortiori*, quando os elementos dos autos demonstram que a beneficiária, pela mesma relação de concubinato, já percebe pensão do INSS, o que demonstra, à falta de prova em sentido contrário, ter sido o vínculo do servidor falecido com a Administração regido pela CLT, o qual não geraria direito à pensão estatutária.

- Remessa oficial e apelação providas.

Apelação Cível nº 312.838-CE

Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro

(Julgado em 29 de abril de 2005, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
SERVIDOR PÚBLICO-AUXÍLIO-TRANSPORTE-REDUÇÃO
DO VALOR PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO-AUSÊNCIA DE
PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO-TRANSPORTE. PERCEPÇÃO NOS MOLDES DA MP 2.165-36. AUSÊNCIA DE PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

- O mandado de segurança tem como escopo a proteção dos direitos individuais ou coletivos líquidos e certos, daí resulta que a prova dos fatos em que se funda o pedido há de ser certa e inquestionável, de modo que, não podendo o juiz firmar sua convicção diante das provas apresentadas, denegará o pedido.

- Apesar do impetrante alegar que a supressão e/ou redução perpetrada no valor do auxílio-transporte decorreu de ato inquinado de ilegal e abusivo, inexistente nos autos, sequer, a prova da prática de tal ato. Ademais, os documentos apresentados com a inicial (contracheques) não se constituem, de per si, em elementos suficientes à comprovação de que realmente o valor atualmente percebido é insuficiente para fazer face às suas necessidades com o transporte utilizado para o trabalho.

- Remessa e apelação às quais se dá provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 88.382-SE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 24 de maio de 2005, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO-EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CIVIS-IMPOSSIBILIDADE-RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA-LEGALIDADE**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO. ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CIVIS. IMPOSSIBILIDADE. LEI Nº 5.194/66. RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. LEGALIDADE.

- Ação com o objetivo de determinar ao CONFEA a efetivação do registro de Tecnólogo em Construção Civil, de modo a obter as mesmas prerrogativas dos Engenheiros Civis, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos.

- A Lei 5.194/66 deu a possibilidade, em seu artigo 27, *f*, de o CREA expedir atos que viessem a regulamentar e executar a legislação destacada. Dentro desta ótica, o referido Conselho de Classe expediu a Resolução 218/73, em que impôs limitações às atribuições de engenheiro operacional.

- Não se pode deixar de mencionar que o curso superior de engenheiro de produção tem duração de três anos, não sendo razoável conceder a possibilidade de exercício das mesmas atribuições do engenheiro civil, cujo curso tem duração de cinco anos.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 326.030-CE

Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convocado)

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO CIVIL

CIVIL
HIPOTECA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-CEF-ASSISTÊNCIA-NÃO CABIMENTO-DIREITO DE SEQÜELA

EMENTA: CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HIPOTECA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CEF. ASSISTÊNCIA. DESCABIMENTO. DIREITO DE SEQÜELA.

- O mérito do presente agravo consiste em saber se é cabível a assistência da CEF em ação que discute posse de imóvel do qual ela é credora hipotecária.

- Inexiste interesse da CEF em assistir a uma das partes visto que o resultado da ação de reintegração de posse em nada afetará seu crédito hipotecário, dado o direito de seqüela que o caracteriza.

- Demais disso, inexiste assistência provocada, mas somente espontânea e voluntária, o que incorre nos autos.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 58.334-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 15 de março de 2005, por unanimidade)

CIVIL E ADMINISTRATIVO
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-PEDIDO DE INTERVENÇÃO FORMULADO PELO INCRA NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE DA PARTE RÉ-INDEFERIMENTO-INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXPROPRIATÓRIA

EMENTA: CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO E REGIMENTAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PEDIDO FORMULADO PELO INCRA DE INTERVENÇÃO NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE DA PARTE RÉ. ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. AJUIZAMENTO DA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

- Hipótese em que se pretende a reforma da decisão monocrática que indeferiu o pedido de assistência da parte ré, formulado pelo INCRA, por entender que a autarquia não pode intervir na ação de reintegração de posse, por se cuidar de ação entre particulares e, ainda, por não reconhecer possível deferir-se uma assistência após o trânsito em julgado da sentença.

- Segundo o art. 50, parágrafo único, do CPC, o terceiro poderá intervir como assistente, recebendo o processo no estado em que se encontra, inclusive, em qualquer grau de jurisdição. Entretanto, esta não é a hipótese dos autos onde mora o despacho agravado, tendo em vista existir, *in casu*, sentença trânsita em julgado, o que, por si só, inviabiliza a intervenção pretendida. Ademais, resta incontroversa a inexistência de qualquer ação expropriatória ajuizada pelo INCRA.

- Assim sendo, não há como o INCRA intervir na ação possessória, que deverá obedecer a seu curso legal, com a conseqüente imissão na posse em favor do autor, cujo direito restou reconhecido por sentença trânsita em julgado, caben-

do ao INCRA, tão-somente, de quando da ajuizamento da ação expropriatória, imitir-se na posse do imóvel expropriando, após cumpridas as exigências legais para tanto.

- Restando ausente o *fumus boni jûris*, não há que se falar em modificação do *decisum*.

- Agravo regimental prejudicado.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 50.997-RN

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 24 de maio de 2005, por unanimidade)

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-ÔNUS DA PROVA-INVERSÃO-AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A CEF TENHA CAUSADO QUALQUER PREJUÍZO AO AUTOR-INDE-
NIZAÇÃO POR DANO MORAL-INCABIMENTO**

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DOCUMENTOS UTILIZADOS POR QUADRILHA DE FALSÁRIOS OBTIDOS SUPOSTAMENTE EM FURTO DECORRENTE DE BATIDA POLICIAL E ENTREGUES A TERCEIROS. INCOMPROVAÇÃO. NÃO HOUVE NEGATIVAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE CONTROLE DE CRÉDITO, NEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS. DANO MORAL. INCABIMENTO. NEGATIVAÇÃO DECORRENTE DE CONTRATO DE CRÉDITO EDUCATIVO DE QUE FORA O AUTOR FIADOR. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- Embora seja aplicável o Código de Defesa do Consumidor em contrato bancário de conta corrente, permitindo-se, assim, a inversão do ônus da prova (art. 3º, § 2º, c/c art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.078/90), não há, no presente caso, qualquer prova de que os cheques teriam sido entregues pela CEF e nem mesmo que tais cheques tenham sido emitidos por terceiros.

- Os documentos utilizados pelos falsários foram supostamente obtidos em batida policial.

- Não há prova de que a CEF tenha causado qualquer prejuízo ao apelante.

- Ação de busca e apreensão não pode gerar direito subjetivo

a recebimento de indenização ou compensação por suposto dano causado.

- Não comprovado tal fato, incabível a indenização do dano moral, mesmo porque não há prova de negativação ou inscrição do apelante em cadastro de controle de crédito.

- Incomprovada a alegada falha do sistema de entrega de talonários pela instituição bancária ou de qualquer das obrigações do banco na relação mantida com o autor.

- Incabimento de dano moral.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 345.029-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

CIVIL**DANOS MORAIS-CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO AUTOR-INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO-PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO-EXISTÊNCIA-DEVER DE INDENIZAR**

EMENTA: CIVIL. DANOS MORAIS. CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO AUTOR, NA SUA COMUNIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO. OCORRÊNCIA. PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO. EXISTÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO A FIM DE EVITAR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. HONORÁRIOS. REDUÇÃO DO PERCENTUAL. ART. 20, § 3º, DO CPC.

- Ocorrendo fato objetivamente capaz de gerar prejuízo moral como o constrangimento, a vergonha, a dor ou a humilhação, incidem as normas civis que geram dever de indenizar.

- A fixação da indenização por danos morais não pode ser tão elevada que provoque enriquecimento ilícito, nem tão baixa que seja inócua. Considerando que o autor teve indeferido benefício de valor mínimo, *in casu*, o amparo social, destinado a idosos e inválidos que não possuam condições de suprir sua manutenção ou de tê-la suprida por familiares, entendo que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é excessivo, devendo ser reduzido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que, conforme se observa na inicial, foi o valor atribuído à causa.

- Percentual dos honorários reduzido para 10%, incidente sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, e da jurisprudência da Turma.

- Apelação e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação Cível nº 347.175-PB

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 28 de abril de 2005, por unanimidade)

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
TUTELA ANTECIPADA-CONCESSÃO-FGTS-SAQUE-PORTA-
DOR DE NEOPLASIA MALIGNA-POSSIBILIDADE**

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. TUTELA ANTECIPADA. FGTS. SAQUE. PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA. ART. 20, XI, DA LEI Nº 8.036/90. POSSIBILIDADE. ART. 29-B DESTA LEI. INAPLICABILIDADE.

- Na hipótese de que cuidam os presentes autos, é fato incontroverso a condição do agravado de portador de neoplasia maligna, a autorizar o saque da conta fundiária nos termos do disposto no art. 20, XI, da Lei nº 8.036/90.

- A CEF articulou sua tese de defesa sem levar em conta este pressuposto de fato, o que torna insubsistente toda a argumentação do recurso. No decorrer de suas razões, ela mesma admite a possibilidade de saque em situações como a que se encontra o autor, o que milita em favor da manutenção da decisão agravada.

- A excepcionalidade do caso, aliada ao perigo de lesão grave em aguardar pelo desenlace do processo, autoriza afastar o óbice à concessão da tutela antecipada inscrito no art. 29-B da Lei nº 8.036/90. A interpretação deste dispositivo, voltado a evitar decisões temerárias e irreversíveis, não poderia conduzir ao absurdo de deixar ao desamparo o indivíduo que se encontra em situação de perigo de vida e cujo direito é protegido expressamente por lei.

- Agravo de instrumento desprovido. Agravo regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 60.172-PE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 12 de maio de 2005, por unanimidade)

**CIVIL
CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO-QUITAÇÃO-COBER-
TURA DO SEGURO-MUTUÁRIO PORTADOR DE NEOPLA-
SIA- NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DO SINIS-
TRO AO MUTUANTE**

EMENTA: CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. QUITAÇÃO DE CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO. COBERTURA DO SEGURO. QUITAÇÃO. MUTUÁRIO PORTADOR DE NEOPLASIA. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO AO MUTUANTE PARA SUSPENDER A COBRANÇA.

- A ocorrência de neoplasia comprovada daria ensejo à quitação de financiamento imobiliário antecipadamente com a cobertura do seguro. Entretanto, o referido contrato estabelece a obrigação do mutuário ou seus beneficiários de comunicar formalmente à CEF a ocorrência da morte ou invalidez permanente, o que não ficou comprovado.

- Assim, não se vê eiva de ilegalidade na decisão atacada que determinou a cessação da cobrança das prestações a partir da citação do mutuante, quando então estará impedido o agente financeiro de promover qualquer medida executiva que tenha como alvo o imóvel financiado.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 55.306-PE

Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE-COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO-AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA-IRREGULARIDADES- APLICAÇÃO DA RECEITA OBTIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO-DESTINAÇÃO DIVERSA-OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTE A CONCESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE-INOCORRÊNCIA

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO CONCESSIVA DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO. QUESTÃO DE ORDEM PROPOSTA NOS PRESENTES AUTOS. DECISÃO DO PLENO. LEI Nº 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC. IRREGULARIDADES. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 320 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. APLICAÇÃO DA RECEITA OBTIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO. DESTINAÇÃO DIVERSA. INSPEÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. CONCLUSÃO. DESVIRTUAMENTO. DEPÓSITO DE 5% DO VALOR DAS MULTAS DE TRÂNSITO EM FAVOR DO FUNSET - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO. NÃO EFETUADO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELO MM. JUIZ *A QUO* COM ESPEQUE NO ART. 17, § 7º, DA LEI Nº 8.429/92 E NO ART. 4º DA LEI Nº 8.437/92. LESÃO À ORDEM, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS. INEXISTÊNCIA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE MULTAS. PRECEDENTES DO STJ. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTE A CONCESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. INOCORRÊNCIA. NOTI-

FICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO REQUERIDO NA AÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 17, § 7º, DA LEI Nº 8.429/92.

- De acordo com decisão do Plenário deste Tribunal Regional Federal em questão de ordem proposta nos presentes autos, a competência para julgar o agravo regimental em apreço é do Pleno desta Corte Federal.

- O Ministério Público Federal ajuizou ação cautelar preparatória de ação de improbidade, com vistas à suspensão da exigibilidade das multas aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, com conseqüente permissão para o licenciamento e a transferência de veículos, sem o pagamento das referidas multas, sustentando a existência de irregularidades na autarquia consistentes na ausência de licitação, inexistência do repasse de 5% do total arrecadado com as multas para o FUNSET, além da destinação diversa da receita obtida com a cobrança de multas de trânsito, em flagrante violação do art. 320 do Código de Trânsito, fato que teria sido objeto de inspeção do Tribunal de Contas, o qual concluiu pela autorização de despesas pagas em inobservância ao disposto no já citado art. 320 do CTB.

- Suspensão de liminar deferida com fundamento na ofensa ao devido processo legal, inobservância do art. 17, parágrafo 7º, da Lei nº 8.429/92 e violação à ordem pública administrativa municipal, à segurança do trânsito da Capital e à economia pública.

- Inexistência de violação ao art. 17, parágrafo 7º, da Lei nº 8.429/92. O arcabouço de tal posicionamento consubstancia-se, fundamentalmente, no regramento infraconstitucional, isto

é, no teor do citado art. 17 da Lei nº 8.429/92 e no fato de que não há ação de improbidade ajuizada, mas, tão-somente, medida cautelar preparatória.

- De acordo com o enunciado no *caput* e no § 7º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, a notificação do requerido para apresentar defesa prévia dar-se-á quando do ajuizamento da ação principal (de improbidade administrativa), não se aplicando tal exigência para a medida cautelar preparatória. O enunciado § 7º é claro ao estabelecer que, estando a inicial da ação principal em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

- A liminar suspensa não é afrontosa ao disposto no § 7º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, nem tampouco ofende o devido processo legal, porquanto ao servidor será assegurada a ampla defesa, no processo cautelar, oportunamente.

- A suspensão da exigibilidade das multas aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC não importa em lesão à ordem pública, nem à economia pública, porquanto as infrações continuarão a ser registradas, podendo, assim, serem cobradas e executadas posteriormente, caso julgado improcedente o pedido da ação principal. Não há que se falar, destarte, em irreversibilidade da medida. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

- Não há violação à segurança do trânsito, porquanto as infrações continuarão a ser registradas e expedidas as respectivas notificações, sem, no entanto, imposição do pagamento.

- Agravo regimental provido.

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.551-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 15 de junho de 2005, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA-DANO AO MEIO AMBIENTE-INTER-
LIGAMENTO DA REDE DE ESGOTO-DESCUMPRIMENTO
DE TERMO DE COMPROMISSO-RISCO À ORDEM PÚBLI-
CA-INEXISTÊNCIA**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AO MEIO AMBIENTE. INTERLIGAMENTO DA REDE DE ESGOTO. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO. RISCO À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INOCORRÊNCIA.

- Não há de se falar em ofensa à “reserva do possível”, uma vez que a Administração Pública não foi surpreendida com a decisão atacada, haja vista já terem decorrido quase 18 (dezoito) anos da concessão da primeira liminar e da celebração do Termo de Compromisso.

- Restou comprovado o descumprimento do Termo de Compromisso, firmado em fevereiro de 1989.

- O meio ambiente é bem protegido constitucionalmente, inexistindo qualquer discricionariedade do Administrador frente a direitos consagrados constitucionalmente. Inexistência de risco à ordem pública e de ofensa ao princípio da separação dos poderes.

- Medida liminar concedida apenas para que o Município adote as providências administrativas para determinar o interligamento ao sistema sanitário de esgotamento dos imóveis determinados. Não consta da decisão qualquer determinação para que se proceda à execução total da obra dentro do prazo assinalado pelo magistrado *a quo*.

- Deve a Administração Pública demonstrar, ao menos, vontade de cumprir a determinação judicial, fundamentada em norma constitucional.

- Agravo regimental improvido.

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.559-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 15 de junho de 2005, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA-INTERESSE SOCIAL RELEVANTE-MINISTÉRIO PÚBLICO-LEGITIMIDADE-CPF-CANCELAMENTO

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSE SOCIAL RELEVANTE. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. CPF. CANCELAMENTO. OFENSA À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA.

- O Ministério Público é parte legítima para interpor ação civil pública na defesa de interesses individuais homogêneos quando houver um interesse social relevante em questão. Precedentes do eg. STJ e desta Corte. Preliminar que se rejeita.

- A declaração de inconstitucionalidade incidental de lei ou ato normativo federal é possível em sede de ação civil pública, conforme entendimento do col. STF.

- O cancelamento, *ex officio*, do CPF das pessoas físicas que deixaram de entregar a Declaração de Ajuste Anual ou a Declaração de Isento por dois anos consecutivos, previsto no art. 14, IV, da IN SRF nº 70/2000, não viola as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 331.812-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 7 de dezembro de 2004, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
RÁDIO COMUNITÁRIA-FUNCIONAMENTO-DEMORA NA SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE AO ARREPIO DA LEI-NECESSIDADE DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RÁDIO COMUNITÁRIA. FUNCIONAMENTO. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE *AD CAUSAM* DA UNIÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEITADAS. DEMORA NA SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO QUE, POR SI SÓ, NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE AO ARREPIO DA LEI. NECESSIDADE DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.612/98.

- A Constituição Federal, em seu art. 21, dispõe que compete à União a exploração, direta ou mediante autorização, concessão ou permissão, dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações.

- Diante da importância da atividade que se pretende explorar – radiodifusão –, a qual se encontra dentre as integrantes do rol de competências administrativas da União, não vislumbro como prosperar a preliminar de ilegitimidade suscitada pela mesma, pelo que a rejeito.

- A preliminar de carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido, confunde-se com o mérito. Portanto, não é de ser acolhida.

- A própria Lei 9.612, ao instituir o serviço de radiodifusão comunitária, em seu art. 2º, parágrafo único – subordinando-

se ao princípio da hierarquia das normas –, estabelece que: “O serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal”. Isto porque os meios de comunicação constituem área significativa na qual o Estado exerce sua soberania, dirigindo seus próprios interesses e coibindo a interferência de outros Estados cujos interesses possam conflitar com os seus.

- O fato de serem de baixa potência e sem fins lucrativos não exime as rádios comunitárias de atenderem a legislação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora, nem as dispensa da autorização para funcionamento.

- A alegação de ser moroso o processo administrativo para a obtenção da permissão não autoriza o Poder Judiciário a substituir os Poderes Executivo e Legislativo no exercício de atribuições que lhes são próprias e indelegáveis, sob pena de vulnerar o princípio da separação de poderes. Precedentes do STJ e deste Tribunal.

- Observando-se, *in casu*, que a rádio comunitária em comento não possui outorga do Poder Público para funcionar, não vislumbro razão que justifique seu livre funcionamento.

- Preliminares rejeitadas.

- Remessa oficial e apelações da União e da ANATEL providas

Apelação Cível nº 330.844-RN

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 3 de maio de 2005, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS
DE REFORMA AGRÁRIA-INDENIZAÇÃO FIXADA EM VA-
LOR SUPERIOR AO OFERTADO PELO INCRA-REDUÇÃO DA
ÁREA A SER INDENIZADA-JUROS COMPENSATÓRIOS-
ACRÉSCIMO-LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGEN-
TES-INCLUSÃO-IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REMES-
SA OFICIAL. DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL
PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. INDENIZAÇÃO FIXA-
DA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO PELO INCRA. RE-
DUÇÃO DA ÁREA A SER INDENIZADA. EXCLUSÃO DE PAR-
QUE INDUSTRIAL. BENFEITORIAS. JUROS COMPENSATÓ-
RIOS. ACRÉSCIMO. LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGEN-
TES. INCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVO-
CATÍCIOS FIXADOS EM 5%. ÔNUS DO EXPROPRIANTE.

- Sendo o valor da condenação superior a 50% do ofertado na inicial, impõe-se, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 76/93, o reexame da matéria, face à remessa necessária.

- Tendo em conta o laudo pericial, fica patente que o ilustre vistor oficial incluiu, no total indenizável referente à terra nua, a área do Parque Industrial onde se situa a Barragem de Itanhaém, tendo-o avaliado em R\$ 253.187,62 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Entretanto, por constituir imóvel diverso, regularmente escriturado e, portanto, não compreendido no objeto da presente desapropriação, deve ser excluído da área total indenizável.

- Em relação às casas residenciais e aos canais de irrigação, não há superavaliação, estando, portanto, os valores compatíveis com os preços de mercado.

- As cercas, as porteiras, os currais, os tanques e as lavouras de cana-de-açúcar devem ser incluídos no preço total da indenização, apesar de o perito oficial, ao realizar a vistoria *in loco*, ter concluído e feito constar do seu relatório que tais benfeitorias não mais existiam àquela época no imóvel expropriando. Tal fato se justifica porque, no instante em que foi realizada a primeira avaliação da Fazenda Santa Helena, nos idos de 1997, quando da imissão do INCRA na posse do imóvel, tais benfeitorias existiam e faziam parte do imóvel, tanto que foram regularmente avaliadas naquele momento.

- Também devem ser indenizadas as árvores frutíferas existentes no imóvel, eis que devidamente avaliadas pelo perito oficial.

- As pastagens não podem ser adicionadas ao montante da indenização, a teor da diretriz estabelecida pelo art. 12, § 2º, da Lei nº 8.629/93, com a redação determinada pela Medida Provisória nº 1774-25/99.

- Em relação aos juros compensatórios, *“é irrelevante o fato de o imóvel ser ou não produtivo para a fixação dos juros compensatórios na desapropriação, vez que estes são devidos tendo em vista a perda antecipada da posse que implica na diminuição da garantia da prévia indenização constitucionalmente assegurada”* (AGREsp 426.336/PR, Rel. Min. Paulo Medina, DJU 02.12.2002), à razão de 12% ao ano, a teor da Súmula nº 618 do e. STF.

- Impossibilidade de se cumularem juros compensatórios com lucros cessantes e danos emergentes, sob pena de se aplicarem dois fatores de mesma natureza, incorrendo no que se chama de *bis in idem*, pois os juros compensatórios têm o mesmo objetivo/função dos lucros cessantes e dos danos emergentes.

- A teor da Súmula nº 12 do e. STJ, são perfeitamente cumuláveis, em desapropriação, juros compensatórios e moratórios.

- Há que se manter o valor dos honorários advocatícios fixados na sentença em 5% (cinco por cento) da diferença entre o valor ofertado na inicial e o estabelecido no *decisum* a título de indenização, por se adequar ao disposto no art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 3365/41, com a redação determinada pela Medida Provisória nº 2.183-56/2001.

- Por força da ADIN nº 2332-2/DF, a parte final do retrocitado dispositivo - *não podendo os honorários ultrapassar R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)* - teve a sua eficácia suspensa através de liminar.

- Apelações e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação Cível nº 280.797-PB

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 5 de maio de 2005, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO
COFINS-ISENÇÃO-SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS-LC Nº 70/91-REVOGAÇÃO
PELO ART. 56 DA LEI Nº 9.430/96-CONSTITUCIONALI-
DADE

EMENTA: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. RESERVA DE LEI COMPLEMENTAR RESTRI- TA AOS CASOS TAXATIVAMENTE INDICADOS NA CONSTI- TUIÇÃO FEDERAL. ART. 6º, INCISO II, DA LC 70/91. NOR- MA MATERIALMENTE ORDINÁRIA. REVOGAÇÃO PELO ART. 56 DA LEI Nº 9.430/96.

- A exigibilidade de lei complementar restringe-se aos casos expressamente previstos na Constituição Federal. Preceden- tes do col. STF.

- Inexiste previsão constitucional quanto à edição de lei com- plementar para instituição ou majoração das contribuições sociais, ressalvada a hipótese do art. 195, § 4º, do Texto Constitucional.

- A COFINS é contribuição social cuja fonte de custeio encon- tra-se prevista na Constituição Federal. Pode ser instituída ou ter base de cálculo e alíquota alteradas por lei ordinária, mes- mo que tal matéria tenha sido objeto de lei complementar.

- Considerando a possibilidade de instituição do tributo por lei ordinária, é de se admitir possível ao mesmo instrumento normativo a revogação de isenção anteriormente concedida, ainda tenha sido tal benefício isentivo objeto de lei comple- mentar, a qual, nesse aspecto, foi materialmente ordinária.

- A isenção da COFINS concedida pelo art. 6º, inciso II, da LC nº 70/91, foi revogada pelo art. 56 da Lei nº 9.430/96.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 352.559-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 31 de março de 2005, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL
CONCEITO DE PEQUENO VALOR-DEFINIÇÃO-EXECUÇÃO
DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-RESOLUÇÃO 258/02
DO CJF-POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA RPV

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI 10.259/01. DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE PEQUENO VALOR. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESOLUÇÃO 258/02 DO CJF. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA RPV.

- A definição de obrigação de pequeno valor, constante da Lei 10.259/01, não tem aplicabilidade restrita às ações interpostas no Juizado Especial Federal Cível, devendo ser levado em consideração em todas as condenações impostas à Fazenda Pública Federal, vez que o art. 100, parágrafo 3º, da CF, apenas exige que tal conceito venha explicitado em lei em sentido estrito, não exigindo lei específica para tanto.

- A vedação contida no art. 100, parágrafo 4º, da CF, impedindo o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, parte mediante RPV e parte em precatórios, somente se aplica quando o crédito diz respeito a apenas um beneficiário (art. 2º da Resolução 258/02-CJF).

- A condenação em honorários tem como credor o advogado que laborou no feito e constitui obrigação distinta da condenação principal, devida à parte exequente; há previsão legal de que os honorários advocatícios sejam pagos em precatório próprio, inscrito em nome do patrono (art. 23 da Lei 8.906/94).

- Verificando-se que o valor referente às verbas honorárias é inferior ao limite de 60 salários mínimos, inserindo-se, por-

tanto, dentro do conceito legal de obrigação de pequeno valor, não há qualquer óbice a que o respectivo pagamento se faça pela sistemática da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 49.643-AL

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 21 de junho de 2005, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL
INQUÉRITO POLICIAL-SIGILO-VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO-POSSIBILIDADE QUANTO ÀS DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS E DOCUMENTADAS-PERMANÊNCIA DO SIGILO QUANTO ÀS INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. SIGILO. VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. IMPETRAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA.

- Nominção da pessoa jurídica nas peças implementadoras da investigação de prática de ilícitos contra o Sistema Financeiro Nacional e à ordem tributária relacionadas às suas operações. Parte legítima. Preliminar rejeitada.

- Permanência do sigilo quanto às investigações em andamento. Manutenção das peças em autos apartados, sob pena de comprometimento da sua eficácia.

- Inexistência, no caso, de ofensa às prerrogativas legais do advogado. Possibilidade de acesso aos autos no tocante às diligências acabadas e devidamente documentadas. Precedentes do STF (HC-82354-8/PR).

- Segurança parcialmente concedida.

Mandado de Segurança nº 89.473-PE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
MILITAR-ADICIONAL DE INVALIDEZ-REDUÇÃO-AUSÊN-
CIA DE PREJUÍZO-REVISÃO DE SOLDOS-SITUAÇÃO MAIS
VANTAJOSA PARA O REQUERENTE-DIREITO ADQUIRIDO-
NÃO OCORRÊNCIA**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MILITAR. ADICIONAL DE INVALIDEZ. LEI Nº 8.237/91. MP 2131/2000. DIREITO ADQUIRIDO. INOCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. CABIMENTO. PRECEDENTES DO STJ.

- A redução do percentual do adicional por invalidez, que tinha como piso o valor do soldo de cabo engajado (§ 5º, art. 69, Lei nº 8.237/91), concedida aos militares, não logrou operar uma redução no total dos seus rendimentos, uma vez que com a revisão dos soldos pela MP nº 2131/2000, a qual modificou a estrutura remuneratória dos servidores militares, proporcionou-se, ao final, uma situação mais vantajosa que a anteriormente verificada.

- O erro no qual incorreu a Administração quando da aplicação das novas disposições normativas, no mês de janeiro/2001, não gera direito subjetivo ao administrado no sentido de mantê-lo no desfrute de tal situação, sendo certo que a Administração, no uso do dever-poder de autotutela, poderá rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade (art. 53, Lei nº 9.784/99), sendo incabível, *in casu*, cogitar-se em direito adquirido.

- Mesmo em se tratando de beneficiário da justiça gratuita é cabível a condenação em verba honorária, devendo, no entanto, ser observada a regra insculpida no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

- Apelação da parte autora não provida. Apelação da União Federal provida.

Apelação Cível nº 356.054-RN

Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convocado)

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-FLAGRANTE PREPARADO-DESCARACTERIZAÇÃO-NULIDADES PROCESSUAIS-INOCORRÊNCIA-DENEGAÇÃO DA ORDEM

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO. FLAGRANTE PREPARADO. DESCARACTERIZAÇÃO. NULIDADES PROCESSUAIS. INOCORRÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM DENEGADA.

- Flagrante preparado não se confunde com flagrante esperado. Naquele, o agente é induzido à prática delituosa pela suposta vítima, ou pela polícia, no caso do agente provocador; neste, a atividade policial é apenas de alerta, sem instigar o mecanismo causal da infração.

- No caso dos autos, os agentes apenas mantiveram o flagrado sob observação, à espera do melhor momento para a efetuação da prisão, conduta que, sobre ser aceita no ordenamento jurídico pátrio, é muitíssimo mais eficiente e, por isso, recomendável.

- A presença do intérprete, quando da prisão em flagrante, só se faz necessária se o acusado estrangeiro não conseguir se expressar na língua nacional, o que não corresponde à realidade dos autos, haja vista que o paciente é casado há anos com uma brasileira, tendo tido a oportunidade de, com os policiais, conversar em bom e claro português.

- A conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, motivada sucinta, embora suficientemente, afasta qualquer mácula de ilegalidade.

- O despacho citatório, oportunizando a defesa preliminar

escrita (art. 38) do ora paciente, bem demonstra o cumprimento do rito processual estampado na Lei nº 10.409/2002;

- A presença tão-somente do laudo pericial preliminar, de resultado positivo, constatando ser o produto apreendido substância entorpecente, na fase processual em que está a ação penal, é justificável, devendo o exame toxicológico definitivo, posteriormente, ser produzido e trazido aos autos;

- Ordem denegada.

***Habeas Corpus* nº 2.004-RN**

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 9 de novembro de 2004, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL**HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-PRISÃO PREVENTIVA MOVIMENTO DOS SEM-TERRA-INVASÃO À SEDE DO INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS-CRIMES MULTITUDINÁRIOS-AUSÊNCIA DE INDICATIVOS SUFICIENTES DE AUTORIAS DELITUOSAS-CONCESSÃO DA ORDEM**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO. PRISÃO PREVENTIVA. MOVIMENTO DOS SEM-TERRA (MST). INVASÃO À SEDE DO INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS. CRIMES, EM TESE, MULTITUDINÁRIOS. INDICATIVOS SUFICIENTES DE AUTORIAS DELITUOSAS. AUSÊNCIA. RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA. POSSIBILIDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA. CONCESSÃO. ARTIGO 310 DO CPPB. APLICABILIDADE. PROCEDÊNCIA DO *WRIT*.

- A prisão preventiva há de ser decretada quando secundada nas circunstâncias autorizadoras a tal, nos termos do artigo 312 do CPPB, especificamente como garantia da ordem pública e econômica, para conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, sendo incontestada a existência de fato criminoso e de indício suficiente de autoria.

- Considerando a condição dos pacientes, além de excluídos socialmente, em face de não lhes serem garantidas as condições mínimas de dignidade, dentre outras, igualmente previstas na Constituição Federal, bem como a possibilidade de serem os mesmos passíveis, em face da condição de hipossuficientes, de manobra pelas elites dominantes, sejam elas os grandes fazendeiros ou, ainda, o próprio Poder Público, que não teriam interesse direto na referida realização da reforma agrária, o que gera, em tese, a desestabilização social, seja da ordem pública ou da própria paz pública, devem os mesmos ser beneficiados com o pedido deduzido de liber-

dade provisória, nos termos do artigo 310 do CPP, com o fim de responderem ao processo em liberdade, sem prejuízo de suas responsabilizações criminais que não podem ser eximidas, nem mesmo justificadas, em face da própria narrativa fática, que, em tese, demonstra a existência de crimes, em tese, a serem perseguidos no juízo cognoscitivo penal.

- Ordem de *habeas corpus* concedida.

***Habeas Corpus* nº 2.149-AL**

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado 10 de maio de 2005, por maioria)

**PENAL
DESACATO CONTRA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL-
ABUSO DE AUTORIDADE-INSUFICIÊNCIA DE PROVAS
PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU**

EMENTA: PENAL. DESACATO CONTRA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. ABUSO DE AUTORIDADE. SUFICIÊNCIA DA PROVA.

- Havendo contradições percucientes nos depoimentos dos próprios sujeitos passivos secundários do crime de desacato, e depoimentos de testemunhas em sentido diverso, não se pode dizer suficiente para a condenação a prova obtida. A dúvida, em casos tais, e por consabido mandamento constitucional, milita em favor do réu.

- O abuso no proceder do servidor ofendido descaracteriza o elemento subjetivo consistente na vontade livre e consciente de desprestigiar a função publica, se capaz de causar ultraje, que se resumir à utilização de expediente descortês para com a autoridade fiscalizadora.

- Apelo provido.

Apelação Criminal nº 3.963-SE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 19 de maio de 2005, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
MERCADORIA NACIONAL PRODUZIDA PARA EXPORTAÇÃO E DE VENDA PROIBIDA NO PAÍS-EQUIPARAÇÃO, PARA FINS PENAIIS, ÀS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-AUTORIA E MATERIALIDADE DO ILÍCITO COMPROVADAS**

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. ART. 334, § 1º, ALÍNEA C. MERCADORIA NACIONAL PRODUZIDA PARA EXPORTAÇÃO E DE VENDA PROIBIDA NO PAÍS. EQUIPARAÇÃO, PARA FINS PENAIIS, ÀS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA. DEPOIMENTO DE POLICIAIS FEDERAIS. VALIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DO ILÍCITO POSITIVADAS.

- O Supremo Tribunal Federal tem sufragado o entendimento de que mercadorias nacionais produzidas para exportação e de venda proibida no País deverão ser equiparadas às de procedência estrangeira. A reimportação e a venda delas configura o delito de descaminho.

- Declarações prestadas pelo apelante que se coadunam com os depoimentos prestados em Juízo pelos agentes federais que participaram das diligências, com o que foi dito pelo corréu José Duarte Sobrinho e por seu empregado Iran Pedro da Silva, o que faz certa a autoria do ilícito.

- Provas que se harmonizam com os demais elementos de convicção e que, no tocante aos depoimentos dos agentes federais, envergam igual valor probante ao das demais provas nas quais se embasou o decreto condenatório.

- Laudo merceológico que faz certa a materialidade do ilícito, por afastar dúvida quanto à origem das mercadorias adquiridas pelo apelante. Inscrição “Produtos para Exportação – Proibida a venda no Brasil”, contida em todos os maços acondi-

cionados nas caixas de cigarro apreendidas. Apelação criminal improvida.

Apelação Criminal nº 2.811-AL

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 19 de maio de 2005, por unanimidade)

PENAL**HABEAS CORPUS-INCIDENTE DE FALSIDADE-INQUIRIR-
ÇÃO DE TESTEMUNHA-REALIZAÇÃO DE PROVA PERI-
CIAL-DESNECESSIDADE-LIVRE CONVENCIMENTO DO
JUIZ- CERCEAMENTO DE DEFESA-INOCORRÊNCIA-
DENEGAÇÃO DA ORDEM**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. INCIDENTE DE FALSIDADE. INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHA. REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ DA INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

- A inquirição de testemunha é atividade processual que se vincula ao magistrado, no exercício de poder discricionário derivado da lei. A necessidade, conveniência ou imprescindibilidade de oitiva de testemunhas e realização de perícia técnica, objeto de requerimento em incidente de falsidade, matéria abordada na inicial do *mandamus*, exige providência que demanda um aprofundado exame do corpo probatório, inconciliável com a sumária via do remédio heróico.

- Ao prestar as suas informações, demonstrou o Juiz de Primeiro Grau que não houve o indeferimento das provas requeridas pelo paciente, esclarecendo, no entanto, da preferência àquelas que entendeu mais pertinentes ao processamento do feito originário. Dessa sorte, a decisão hostilizada caracteriza ato que se inclui na esfera própria da discricionariedade do magistrado à frente do processo, que, por hipótese, poderia até mesmo, em decisão fundamentada, indeferir as provas que entendesse protelatórias ou desnecessárias à instrução do processo.

- No caso, não se configura a alegada ofensa ao direito de ampla defesa do paciente.

- Ordem de *habeas corpus* denegada.

***Habeas Corpus* nº 2.119-CE**

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 5 de maio de 2005, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA-PENDÊNCIA DE RECURSO
CONTRA SENTENÇA CÍVEL QUE DESCONSTITUIU
ACÓRDÃO DO TCU ENSEJADORES DA DENÚNCIA-
INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS JUDICIAL E AD-
MINISTRATIVA-PREJUDICIALIDADE AFASTADA-PRESCRI-
ÇÃO-OCORRÊNCIA**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. AÇÃO PENAL ORI-
GINÁRIA. PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA SENTENÇA
CÍVEL QUE DESCONSTITUIU ACÓRDÃO DO TCU ENSEJA-
DORES DA DENÚNCIA. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INS-
TÂNCIAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA. PREJUDICIALIDADE
AFASTADA. PEDIDO DE SUSPENSÃO INDEFERIDO. DESPA-
CHO DE DELIBERAÇÃO. *EMENDATIO LIBELLI*. POSSIBILIDA-
DE. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.

- O trânsito em julgado da sentença que desconstituiu os acórdãos do TCU ensejadores da ação penal não constitui questão prejudicial, mercê da independência entre as instâncias administrativa e judicial.

- Permitindo o art. 6º da Lei nº 8.038 que se julgue improcedente a denúncia quando a decisão prescindir de outras provas – verdadeiro julgamento antecipado da lide –, nada impede que, também, se proceda ao controle da tipificação penal dos fatos narrados na exordial.

- Conduta que se subsume no inciso I do art. 1º do DL 201/67, eis que não se trata de mero ilícito de uso (inciso II), já que com a eletrificação de suas residências de veraneio os proprietários lograram obter acréscimo patrimonial, inequívoca *vantagem*, em detrimento do atendimento ao objeto do convênio.

- Decurso de lapso temporal superior a 16 (dezesseis) anos desde o fato narrado na exordial, sendo incontornável o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva pela pena *in abstracto*.

- Denúncia rejeitada.

Inquérito nº 382-CE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 2 de março de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
PENSÃO POR MORTE-COEFICIENTE DE CÁLCULO-100%
DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO-APLICAÇÃO AOS BENEFÍ-
CIOS ANTERIORES-MATÉRIA NOVA EM GRAU DE RECUR-
SO-INCABIMENTO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. MATÉRIA NOVA EM GRAU DE RECURSO. INCABIMENTO. PENSÃO POR MORTE. COEFICIENTE DE CÁLCULO. 100% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. ARTIGO 75 DA LEI Nº 8.213/91, COM A REDAÇÃO DA LEI 9.032/95. APLICAÇÃO AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES. PRECEDENTES DO STJ. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

- Não se conhece de apelação que aborda matéria não constante da inicial.

- Os critérios de concessão e cálculo dos benefícios previdenciários são regidos pela legislação em vigor à época em que satisfeitas as condições para a sua concessão.

- Direito à majoração da renda mensal para 100% do valor do salário-de-benefício, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.032/95, aos benefícios concedidos antes da referida lei.

- Ressalva do ponto de vista do Relator.

- Sucumbência recíproca. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos e suas próprias despesas processuais, ressalva de que a parte vencida é isenta do ônus da sucumbência, seguindo decisão do STF no RE nº 313.348, julgado em 15.04.03, proferida pelo Relator Ministro Sepúlveda Pertence.

Apelação Cível nº 344.319-PB

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 28 de abril de 2005, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO
ATIVIDADE DE ENGENHEIRO QUÍMICO-RECONHECI-
MENTO COMO INSALUBRE-PERÍODO ANTERIOR À VIGÊN-
CIA DA LEI Nº 9.032/95-INEXIGIBILIDADE DE LAUDO TÊC-
NICO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE ENGENHEIRO QUÍMICO COMO INSALUBRE. DECRETO Nº 83.080/79. DIREITO ADQUIRIDO. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.032/95. INEXIGIBILIDADE DE LAUDO TÉCNICO.

- As profissões elencadas nos róis dos Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 possuem caráter meramente exemplificativo, não tendo o condão de obstar o reconhecimento de outras atividades como insalubres, se devidamente demonstradas as condições nocivas à saúde do trabalhador.

- Antes do advento da Lei nº 9.032/95, a legislação previdenciária estabelecia que a comprovação do exercício de atividades em condições insalubres dar-se-ia mediante formulários SB-40 (DSS-8030), e bastava que a atividade exercida pelo trabalhador, ou a substância prejudicial à sua saúde, estivesse contida no rol do Decreto nº 53.831/64 ou nº 83.080/79, dispensando-se, inclusive, a apresentação de laudo técnico.

- Por presunção legal, o apelante faz jus ao reconhecimento do período trabalhado até o advento da Lei nº 9.032/95 (09/02/87 a 23/03/89 e 03/09/90 a 28/04/95), na atividade de engenheiro químico (código 2.1.1 do Decreto nº 83.080/79), uma vez que as atribuições desta profissão, em regra, expõem o empregado aos agentes nocivos que possam prejudicar a saúde ou a integridade física. Precedentes jurisprudenciais. Apelação provida.

Apelação Cível nº 257.775-SE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 5 de maio de 2005, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
SEGURADA ESPECIAL-APOSENTADORIA RURAL POR IDADE-
DE-PROVA TESTEMUNHAL CORROBORADA POR INÍCIO
DE PROVA MATERIAL-ADMISSIBILIDADE-TERMO INICIAL
AL DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. SEGURADA ESPECIAL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. PROVA TESTEMUNHAL CORROBORADA POR INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TÍTULO ELEITORAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AGRICULTORA. CARTEIRA DE ASSOCIADA DE SINDICATO RURAL. TERMO INICIAL A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

- São requisitos para aposentação de trabalhador rural: contar com 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pretendido (art. 48, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.213/91).

- A prova testemunhal harmônica e segura, produzida em juízo, conforme entendimento desta eg. Turma, é idônea a comprovar o exercício de atividade rural, ainda mais se corroborada por início de prova documental, tendo em vista a dificuldade encontrada pelo rurícola para comprovar sua condição, por meio de prova material, seja pela precariedade do acesso aos documentos exigidos, seja pelo grau de instrução ou mesmo pela própria natureza do trabalho exercido no campo que, na maioria das vezes, não são registrados e ficam impossibilitados de apresentarem prova escrita do período trabalhado no campo.

- No caso dos autos, a demandante demonstrou o efetivo exercício de atividade rurícola, atendendo a carência legal e comprovando a idade mínima exigida para a obtenção do benefício pleiteado, através de início de prova documental (Título Eleitoral expedido em 05/09/1982, declarando sua profissão como agricultora e carteira de associada de sindicato rural desde o ano de 1993), tendo sido a prova testemunhal, colhida em juízo, complementada pela prova material apresentada, portanto, presentes os requisitos legais que autorizam a concessão do benefício pleiteado.

- O termo inicial da aposentadoria rural por idade, quando o segurado na formulação do requerimento administrativo não apresenta os documentos legais, conforme estabelecido na legislação pertinente, o benefício deverá ser concedido a partir do ajuizamento da ação. É que a Administração encontra-se jungida ao princípio da legalidade, não estando obrigada a conceder o benefício com base em outros documentos que só na via judicial são reconhecidos como válidos.

- Os juros moratórios devidos pelo INSS em ações previdenciárias, antes da promulgação do Código Civil de 2002, deve ser à razão de 1% (um por cento) ao mês, consoante pacífico entendimento adotado em nossos tribunais. A partir deste diploma legal, o qual dispõe em seu art. 406 que a taxa de juros legais deve ser a mesma aplicada pela Fazenda Pública para a mora no pagamento de impostos – taxa SELIC –, contudo, os juros incidentes sobre as parcelas vencidas devem ser aplicados no percentual de 1% (um por cento) ao mês, com base no art. 161, § 1º, do CTN, já que a taxa SELIC possui natureza remuneratória e, por isto, não pode ser acumulada com correção monetária, sob pena de se incidir em *bis in idem*.

- Apelação e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação Cível nº 352.582-PE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 31 de março de 2005, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
PENSÃO ESPECIAL-EX-COMBATENTE-FILHO INVÁLIDO-
CASADO-IRRELEVÊNCIA-DESNECESSIDADE DE COM-
PROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTE. ART. 5º DA LEI 8.059/90. FILHO INVÁLIDO. CASADO. IRRELEVÊNCIA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. AGTR PROVIDO.

- Considera-se dependente do ex-combatente o filho e a filha *inválidos*, mesmo se casados, dado que a Lei 8.059/90 não colocou a condição de ser solteiro como cumulativa da condição de ser inválido, mas, tão-somente, a considerou cumulativa com relação aos menores de 21 anos.

- Tem direito à percepção de cota-parte da pensão de ex-combatente o *filho inválido*, sendo irrelevante seu estado civil, não sendo necessária a comprovação de dependência econômica.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 60.979-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 21 de junho de 2005, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA-CONCESSÃO-PEDIDO
DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-SENTENÇA *EXTRA
PETITA*-INOCORRÊNCIA-INCAPACIDADE LABORATIVA**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA. PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA *EXTRA PETITA*. INOCORRÊNCIA. IDÊNTICOS PRESSUPOSTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. INCAPACIDADE LABORATIVA. APLICAÇÃO DO ART. 59 DA LEI 8.213/91.

- Não há que se falar em nulidade do julgamento, por não haver pedido expresso acerca da concessão do benefício auxílio-doença. Tal fato não importa em julgamento *extra petita*, visto que a decisão que concedeu o benefício em tela, ainda que se trate de pedido exclusivo de aposentadoria por invalidez, baseou-se na conexão que os une, pois ambos têm como pressuposto, para sua concessão, a existência de incapacidade laborativa.

- *In casu*, não há como deixar de se inferir pela incapacidade laborativa habitual do autor, diante do laudo do perito judicial que ratificou ser portador de doença incapacitante, fazendo *jus*, assim, ao benefício de auxílio-doença, bem como uma tentativa de reabilitação profissional.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 357.634-PE

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo

(Julgado em 12 de maio de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL

**PROCESSUAL CIVIL
TUTELA ANTECIPADA-PRESSUPOSTOS-AUSÊNCIA DE
PEÇA NECESSÁRIA-IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. TUTELA ANTECIPADA. PRESSUPOSTOS. AUSÊNCIA DE PEÇA NECESSÁRIA. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE.

- A formação do instrumento é ônus da parte agravante, que deve instruir o recurso não só com as peças obrigatórias, mas também com as facultativas necessárias à perfeita compreensão da controvérsia.

- A falta de peça necessária impossibilita a análise para eventual concessão da pretendida tutela antecipada, pois, para a verificação de seus pressupostos, é imprescindível a comprovação do valor das prestações devidas, bem como da quitação até o presente momento.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 58.102-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 9 de novembro de 2004, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO ANULATÓRIA-AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL
DA UNIÃO-INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDER-
RAL-INEXISTÊNCIA DE DEFEITO GRAVÍSSIMO A JUSTIFI-
CAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. AUSÊN-
CIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA UNIÃO. INTIMAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº
73/93. INEXISTÊNCIA DE DEFEITO GRAVÍSSIMO A JUSTI-
FICAR A *QUERELA NULLITATIS INSANABILIS*.

- É cabível a ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis*) quando há nulidade que atinja a relação processual, a exemplo da ausência da citação do réu ou do litisconsorte.

- Não constituiu defeito gravíssimo, a justificar a ação declaratória de nulidade, o fato de a intimação pessoal, para ciência do acórdão deste Tribunal, haver recaído sobre o Ministério Público, a quem cabia, no passado recente, a defesa da União.

- A da intimação pessoal do advogado da União, a partir da Lei Complementar nº 73/93, é questionada em alguns julgados deste Tribunal, que entendem obrigatória só a partir da MP nº 460, de 30 de março de 1994, convertida na Lei nº 9.028/95.

- Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 281.351-RN

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 10 de março de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-PENSÃO POR MORTE DE
EX-COMPANHEIRO-AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E
OMISSÃO-IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA
MATÉRIA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO POR MORTE DE EX-COMPANHEIRO.

- A ausência de designação expressa não compromete a concessão da pensão se restar comprovada a condição de ex-companheira do falecido e a dependência econômica, mediante provas documentais e testemunhais.

- Juros de 0,5% a partir da citação até a entrada em vigor do novo Código Civil e, daí em diante, em 1% ao mês.

- Impossibilidade de reapreciação da matéria.

- Ausência de contradição e omissão.

- Tutela antecipada que se reveste de caráter alimentar.

- Inaplicabilidade da Lei 9.494/97.

- Omissão suprida, quanto a este ponto.

- Embargos providos, em parte, sem efeito modificativo.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 350.742-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 31 de maio de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO-ESCRITURA PÚBLICA-
EMBARGOS DE TERCEIRO-LIMITES-TRANSMISSÃO DE
PROPRIEDADE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA-REGISTRO PÚBLICO-VALIDADE-COEXISTÊNCIA DE
PENHORAS- JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. QUESTÃO DE ORDEM. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. ESCRITURA PÚBLICA. EMBARGOS DE TERCEIRO. LIMITES. TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA. REGISTRO PÚBLICO. VALIDADE. COEXISTÊNCIA DE PENHORAS. JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

- Uma vez efetuada a alienação judicial de um bem, subrogam-se em seu preço os ônus que sobre ele pendiam, nos termos do art. 1.116 do CPC, razão pela qual não deveriam constar da escritura quaisquer gravames anteriores à hasta pública, logo, não se há de conhecer da questão de ordem levantada para o fim de remeter-se cópia dos autos ao Ministério Público Federal, sob o pretexto de ser aparentemente falsa a escritura pública apresentada nos autos, em que não constava o gravame anterior ao leilão judicial do imóvel em questão.

- Refoge à Justiça Federal competência para declarar sem efeitos atos judiciais praticados por magistrados afetos à Justiça Federal do Trabalho, o que deve ser feito em ação própria, em que se oportunize a produção de provas e o exercício do contraditório.

- A aquisição de imóvel não precisa estar relacionada no objeto social da pessoa jurídica que o compra, dado que sempre poderá representar investimento ou compra de material permanente.

- A certidão do Cartório de Notas e Registro de Imóveis é meio idôneo de prova de propriedade, como já previsto no vetusto CC e no art. 1.245 do Estatuto Civil em vigor, sendo que, a teor do § 2º do apontado preceptivo: *Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.*

- Os créditos trabalhistas gozam de preferência sobre os fiscais, razão pela qual se, eventualmente, o leilão de determinado bem se realizasse na Justiça Federal, o produto de sua arrecadação, em tese, poderia ser penhorado para saldar aqueles débitos laborais.

- Questão de ordem que não se conhece. Embargos infringentes providos.

Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 316.830-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 25 de maio de 2005, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
EMBARGOS À EXECUÇÃO-LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ-NÃO
CONFIGURAÇÃO-NULIDADE DOS EMBARGOS AFASTADA-
QUANTUM DEBEATUR ENCONTRADO PELA CONTADORIA
JUDICIAL-SENTENÇA PROFERIDA DE ACORDO COM
O LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO DO AUTOR E DO RÉU. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. NULIDADE DOS EMBARGOS AFASTADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS PARTES. “QUANTUM DEBEATUR” ENCONTRADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. ART. 131 DO CPC. NÃO COMPROVAÇÃO DO EXCESSO DE EXECUÇÃO.

- A condenação em litigância de má-fé pressupõe atuação dolosa da parte em obstar o trâmite normal do processo, ou a comprovação da ocorrência de dano processual sofrido.

- Sentença que foi proferida de acordo com o livre convencimento do magistrado *a quo*, tomando por base os cálculos da Contadoria e se encontra suficientemente fundamentada.

- As informações da Contadoria do Foro, que não tem interesse no feito, usufrui de presunção de veracidade, até prova em contrário.

- Autarquia apelada que não trouxe aos autos elementos de prova indicativos dos desacertos dos cálculos ofertados pela Contadoria. Apelações e remessa oficial improvidas. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 261.245-PB

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 6 de abril de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O MESMO RE-
SULTADO DE AÇÃO DECLARATÓRIA ANTERIORMENTE IN-
TERPOSTA-RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA-
EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O MESMO RESULTADO DE AÇÃO DECLARATÓRIA ANTERIORMENTE INTERPOSTA. RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA, NOS MOLDES DO ART. 301, §§ 1º, 2º E 3º, DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO (ART. 267, V, DO CPC). ALEGAÇÕES DA APELANTE NÃO DEMONSTRADAS CABALMENTE NO RECURSO. IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

- A impetração de mandado de segurança no qual se repete pedido já deduzido em ação declaratória leva à extinção do processo sem julgamento do mérito em face de litispendência (art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 267, V, ambos do CPC)

- *“Há litispendência quando duas ou mais ações conduzem ao “mesmo resultado”* (STJ RESP nº 610520/PB DJ data: 02/08/2004 página: 330 Rel. Min. Luiz Fux).

- Cuidando-se de matéria de ordem pública, a litispendência pode e deve ser reconhecida de ofício, inclusive sem provocação das partes (STJ, Segunda Seção, EDACC nº 34.298/DF, Rel. Min. Ari Pagendler, julg. em 25/09/2002, publ. DJU de 18/11/2002, pág. 154), também não podendo ser afastada a litispendência da nova interposição pelo simples fato de que no *mandamus* se buscara prevenir atos da autoridade impetrada, pois o resultado pretendido seria o mesmo objetivado na ação declaratória.

- É de se reconhecer a litispendência na hipótese de utilização de veículos processuais diversos buscando o mesmo resultado, qual seja, a manutenção das normas veiculadas na LC nº 70/91 para o disciplinamento da COFINS, quanto à isenção das sociedades civis de prestação de serviços profissionais, bem assim a manutenção da fórmula exacional prevista na lei complementar referida, tendo-se por argumento o fato de não ser possível sua modificação por lei ordinária, sob pena de violação ao princípio da hierarquia das leis.

- As alegações da parte recorrente no sentido de inexistir identidade de causa de pedir e de pedido não foram cabalmente demonstradas nos autos, sequer tendo sido juntada cópia da inicial da Ação Declaratória nº 2003.81.00.022615-1, para uma possível confrontação entre o pedido nela formulado e o constante no mandado de segurança em foco. Assim, não se desincumbiu o impetrante, ora apelante, do ônus de demonstrar o seu direito a obter sentença de mérito, pois *“ao autor cabe o ônus da prova de que não existe litispendência (pressuposto processual negativo), para que possa obter sentença de mérito”* (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, in *Código de Processo Civil Comentado*, comentário ao art. 333, p. 725, 7ª Edição, RT)

- Improvimento da apelação.

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.729-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 24 de fevereiro de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
VERBA HONORÁRIA-CONDENAÇÃO EM FAVOR DA FA-
ZENDA NACIONAL-PISO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁ-
RIOS-INEXISTÊNCIA-VALOR NÃO SUJEITO A EXECUÇÃO-
OBSERVÂNCIA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. VERBA HONORÁRIA. LEI Nº 10.522 DE 19/07/2002. CONDENAÇÃO EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL. PISO DE CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA. INEXISTÊNCIA. VALOR NÃO SUJEITO À EXECUÇÃO (§ 2º, ART.20, LEI Nº 10.522). ART. 20, DO CPC. OBSERVÂNCIA.

- Hipótese em que a Fazenda Nacional requer em sede de apelação o aumento da condenação em verba honorária por não poder executar o valor fixado pela sentença.

- O art. 20, § 2º, da Lei nº 10.522/02 não estabelece um piso para condenação em verba honorária em favor da Fazenda Nacional, não existindo, ademais, semelhante determinação em favor daqueles que contra ela litigam; logo, dada a singeleza da causa e não sendo demonstrados elementos suficientes a infirmar a correção da condenação, é de se prestigiar o valor fixado pelo juízo *a quo*.

- Apelação não provida.

Apelação Cível nº 349.277-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 10 de maio de 2005, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL**AGRAVO DE INSTRUMENTO-DECISÃO DENEGATÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER EXIGÊNCIA DE CRÉDITO-EMPRESA AGROINDUSTRIAL-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NO ART. 22 DA LEI 8.212/91 DEVIDA-CLAREZA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL-INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA NFLD-AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA**

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER EXIGÊNCIA DO CRÉDITO. EMPRESA AGROINDUSTRIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ENTENDIMENTO FIRMADO POR ESTA CORTE (IUIAMS 64.844-AL) DE QUE É DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 22 DA LEI 8.212/91. O EXERCÍCIO, PERANTE O FISCO, DE DIREITO TUTELADO POR DECISÃO JUDICIAL TRÂNSITA EM JULGADO DEPENDE DA APRESENTAÇÃO DESTA E NÃO PODE SER OBJETO DE NOVO JULGAMENTO EM FACE DA COISA JULGADA. CLAREZA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA NFLD. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA.

- Esta Corte, em Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUIAMS 64.844-AL, Rel. Des. Federal Francisco Cavalcanti, *DJU* 02.12.02, p. 575), firmou entendimento de que é devida a contribuição previdenciária prevista no art. 22 da Lei 8.212/91, no período anterior à ADIn 1.103-1-DF, ressalvando a impossibilidade da cobrança de acréscimos, multas e penalidades, tendo em vista a boa-fé dos contribuintes, ante a fundada dúvida do tributo (art. 102 do CTN).

- O exercício de direito tutelado, perante o Fisco, por decisão judicial trântita em julgado depende da apresentação desta, não podendo ser objeto de novo julgamento em face da coisa julgada.

- Impossibilidade de reconhecer-se nulidade de lançamento por falta de clareza diante de NFLD límpida.

- Ausência de verossimilhança. Impossibilidade de concessão de antecipação de tutela.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 61.685-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 21 de junho de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL-PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE-
EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 174 DO CTN-
PREVALÊNCIA DO CTN SOBRE LEIS ORDINÁRIAS**

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 174 DO CTN. PREVALÊNCIA DO CTN SOBRE LEIS ORDINÁRIAS.

- Nas ações executivas fiscais o rito processual a ser obedecido deve ser o constante da Lei 6.830/80, porém em consonância com o Código Tributário Nacional, o qual tem *status* de Lei Complementar.

- O artigo 40 da Lei n.º 6.830/80 não pode se sobrepor ao artigo 174 do CTN.

- Paralisado o processo por mais de 5 (cinco) anos sem a manifestação da parte interessada, é de se reconhecer a prescrição intercorrente, além da falta de interesse processual superveniente por parte da Fazenda Nacional.

- Observância, *in casu*, dos princípios informadores do Direito, em especial o da segurança jurídica e da efetividade do processo, impedindo que se perpetuem no Judiciário demandas inúteis.

- Precedentes do STJ.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 272.059-PE

Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro

(Julgado em 26 de abril de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS DE TERCEIRO-PROCEDÊNCIA-PENHORA
DESCONSTITUÍDA SEM CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE
OU DO EMBARGADO EM HONORÁRIOS-APELAÇÃO PARA
QUE A EMBARGANTE SEJA CONDENADA NO PAGAMEN-
TO DE CUSTAS E HONORÁRIOS-PRINCÍPIO DA CAUSALI-
DADE-INAPLICABILIDADE**

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSE DE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO EM VIRTUDE DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO DE CONCUBINATO. EMBARGOS JULGADOS PROCEDENTES. PENHORA DESCONSTITUÍDA SEM CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE OU DO EMBARGADO EM HONORÁRIOS. APELAÇÃO PARA QUE A EMBARGANTE SEJA CONDENADA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. EMBARGANTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTRA-RAZÕES. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA APELANTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONHECIMENTO.

- No caso dos autos, deve-se aplicar o princípio da sucumbência, segundo o qual arcará com os honorários a parte derrotada no litígio, pois o princípio da causalidade é secundário, sendo aplicado apenas quando não identificado o vencido e o vencedor da demanda.

- Ademais, a embargante/apelada é beneficiária da justiça gratuita. Portanto, somando-se isto ao fato de ter sido esta parte vencedora na demanda, não lhe deve ser imputado o pagamento de custas e honorários.

- Não merece ser conhecido o requerimento da apelada de condenação da apelante em litigância de má-fé, formulado em contra-razões, pois este pedido deveria ter sido feito em recurso próprio ou em recurso adesivo.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 306.592-RN

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira
(Convocado)

(Julgado em 2 de junho de 2005, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO MONITÓRIA-PROPOSIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA-POSSIBILIDADE

EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE.

- O procedimento monitorio não se choca com o rito executivo específico da execução contra a Fazenda Pública previsto no art. 730 do CPC. O rito monitorio, tanto quanto o ordinário, possibilita a cognição plena, desde que a parte ré ofereça embargos. No caso de inércia na impugnação via embargos, forma-se o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do Livro II, Título II, Capítulos II e IV (execução *stritu sensu*), propiciando à Fazenda, mais uma vez, o direito de oferecer embargos à execução de forma ampla, sem malferir princípios do duplo grau de jurisdição; da imperiosidade do precatório; da impenhorabilidade dos bens públicos; da inexistência de confissão ficta; da indisponibilidade do direito e não-incidência dos efeitos da revelia.

- Precedentes do STJ. e desta Corte.

- Apelação a que se dá provimento.

Apelação Cível nº 335.993-AL

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 7 de junho de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL

**PROCESSUAL PENAL E PENAL
AQUISIÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO PRIVATIVO DAS
FORÇAS ARMADAS-INTUITO COMERCIAL DO AGENTE-
INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIO-
NAL-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

EMENTA: PROCESSUAL E PENAL. ART. 253 DO CÓDIGO PENAL. AQUISIÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO PRIVATIVO DAS FORÇAS ARMADAS. INTUITO COMERCIAL DO AGENTE. INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. NULIDADE DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMPETENTE.

- O art. 109, IV, da Constituição, exige que a conduta delituosa atinja os interesses da União Federal de forma direta e específica, sendo insuficiente a presença de um interesse genérico.

- A fiscalização do comércio de gases tóxicos de uso privativo das Forças Armadas pelo Ministério do Exército não configura interesse da União passível de ensejar a competência da Justiça Federal

- Ausente a motivação política e o não preenchimento dos requisitos estatuídos nos arts. 1º e 2º da Lei de Segurança Nacional, competente é a Justiça Estadual para o processamento e julgamento da ação penal relativa à aquisição de gás tóxico ou asfixiante de uso privativo das Forças Armadas – art. 253 do CP.

- Nulidade da sentença em face da incompetência absoluta da Justiça Federal. Precedentes do STJ.

- Remessa dos autos para a Justiça Estadual.

Apelação Criminal nº 4.056-CE

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 2 de junho de 2005, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL
SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO-
IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CON-
DICIONAL DO PROCESSO-SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRI-
VATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DI-
REITOS

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. INAPLICABILIDADE DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. PEDIDO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS PENDENTE DE APRECIÇÃO. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO.

- Se ainda em curso a ação penal e presentes os requisitos legais, impõe-se a pronúncia do Ministério Público acerca da possibilidade de suspensão condicional do processo. No entanto, havendo condenação penal transitada em julgado, não há mais sentido em suspender um processo que já está findo.

- Não cabe falar-se em suspensão condicional da pena se o réu foi condenado a penas restritivas de direitos.

- Existindo pedido referente ao cumprimento de pena restritiva de direitos pendente de decisão, é de se conceder em parte a ordem para suspender a realização da audiência admonitória até que o mesmo seja apreciado.

- Ordem parcialmente concedida.

- Agravo regimental prejudicado.

***Habeas Corpus* nº 2.147-PE**

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

**PROCESSUAL PENAL E PENAL
DENÚNCIA OFERTADA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL-
AVENTADOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS
DESTINADOS AO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE-
NÃO COMPROVAÇÃO PELO ALCAIDE DA REAL APLICA-
ÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS EM SUA GESTÃO-RECEBI-
MENTO DA DENÚNCIA**

EMENTA: PROCESSUAL PENAL E PENAL. DENÚNCIA OFERTADA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DESTA CORTE FEDERAL FIXADA PELA LEI Nº 10.628/2002. AVENTADOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE (*Aedes Aegypt*). NÃO COMPROVAÇÃO, PELO MENCIONADO ALCAIDE, DA REAL APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS EM SUA GESTÃO. IRREGULARIDADES DETECTADAS EM SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL. COMPROVADOS A MATERIALIDADE DO DELITO TIPIFICADO NO DECRETO-LEI Nº 201/1967 E OS INDÍCIOS DE SUA AUTORIA. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

- Cuida-se de caso de supostos desvios de recursos federais destinados ao combate do mosquito da dengue (*aedes aegypt*) por parte de Gestor Municipal, não tendo sido comprovada a real aplicação das verbas recebidas na gestão do mesmo, restando configurado o delito tipificado no Decreto-Lei nº 201/1967.

- A legítima persecução penal depende de justa causa, caracterizada pela existência de indícios de materialidade e de autoria do delito, para tanto exigindo-se sinais exteriores que permitam afirmar a probabilidade real acerca da ocorrência de um delito e de sua autoria por um sujeito culpável. Não se trata, pois, de mera possibilidade, mas, também, não se fala

em certeza da autoria e materialidade do delito, cabível esta, apenas, ao final de ação criminal porventura ajuizada, aplicando-se o princípio do *in dubio pro societate*.

- Recebimento da denúncia.

Inquérito nº 957-AL

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 20 de abril de 2005, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO**AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE LIMINAR-DECISÃO DE 1º GRAU QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DOS AUTORES NO PAES E A EXPEDIÇÃO DE CPD-EN-CISÃO DE EMPRESAS-TRANSFERÊNCIA DE ATIVO FISCAL DA EMPRESA CINDIDA PARA EMPRESA INCAPAZ DE QUITAR O DÉBITO-EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO SUSPENSOS-LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS**

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE 1º GRAU QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DOS AUTORES NO PAES E A EXPEDIÇÃO DE CPD-EN. CISÃO DE EMPRESAS. TRANSFERÊNCIA DE ATIVO FISCAL DA EMPRESA CINDIDA PARA EMPRESA INCAPAZ DE QUITAR O DÉBITO. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO SUSPENSOS. LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS.

- A EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, cujo débito, apenas para com o INSS, perfaz um total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), ingressou no programa de parcelamento do PAES e vinha pagando uma parcela de aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Efetuou, então, processo de cisão, transferindo todo o seu passivo tributário para a empresa MAÍSA LTDA. Esta, então, passou a ser a única responsável pelos débitos tributários da cindida, EIT. No entanto, por ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, objetiva pagar no PAES parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Conforme consta dos autos, a MAÍSA possui patrimônio de menos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo-lhe, de fato, impossível saldar um débito de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). Por outro lado, cada parcela mensal da EIT no PAES é duzentas vezes maior do que aquela com a qual visa a MAÍSA quitar suas dívidas. Sendo assim, o INSS

deixaria de arrecadar, por mês, R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Além do que, como bem ressaltou a então Desembargadora Presidente, na decisão que deferiu a suspensão da liminar, “caso os dados relatados sejam verdadeiros, o débito seria pago ao curso de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) anos, conclusão absurda que sequer precisa ser comentada”.

- A lesão à ordem pública encontra-se configurada, tanto pela impossibilidade legal de deferimento de certidão negativa na existência de débitos não suspensos, quanto pelos indícios de utilização irregular da cisão para eximir-se do pagamento de débitos previdenciários.

- As agravantes restringem-se a afirmar que, após a cisão, sendo parcela do passivo da MAÍSA, cabe a essa o recolhimento das parcelas do PAES, devendo fazê-lo na forma da legislação a si aplicável, restando para a EIT responsabilidade apenas subsidiária. No entanto, a responsabilidade nos casos de cisão é solidária e não subsidiária. A esse respeito, é forçoso ressaltar que o fenômeno da cisão de empresas não está entre o rol do art. 132 do CTN. Isso porque tal instituto somente surgiu no ordenamento pátrio com o advento da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A). Sendo assim, nos casos de cisão parcial, em que somente parte do patrimônio é transferido pela empresa cindida, esta e a empresa que recebeu a parcela do patrimônio têm responsabilidade solidária pelos débitos tributários da cindida até o momento da cisão (Precedentes: TRF 1ª Região, AC 199901001191426/BA, TRF 2ª Região, AC 280045/RJ).

- A responsabilidade solidária entre a empresa cindida e a empresa que recebe parte do patrimônio está prevista no art. 207, parágrafo único, II, do RIR/99. Embora o caso dos autos não tenha relação com o imposto de renda, o dispositivo

supracitado deve servir de norte interpretativo, porquanto esta norma legal é posterior à Lei das S/A., ao contrário do CTN.

- O ato da EIT de transferência de todo o seu passivo tributário para a MAÍSA não pode ser oposto ao INSS como forma de eximir-se de sua responsabilidade pelo pagamento dos referidos tributos. Isso porque, nos termos do art. 123 do CTN, as convenções particulares quanto ao pagamento de tributos não produzem efeitos contra a Fazenda Pública.

- É mister ressaltar, ainda, que contra a mesma decisão liminar foi interposto o Agravo de Instrumento nº 59.621/CE, pela Fazenda Nacional, no qual o MD. Desembargador Federal Marcelo Navarro cassou a liminar em relação à Fazenda Nacional.

- Agravo regimental improvido.

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.558-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 15 de junho de 2005, por maioria)

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CIVIL PÚBLICA-SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO
DO FINANCIAMENTO CONTRATADO ENTRE O BNDES
E A CFN-ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRA-
TO-VERBAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA INFRA-
ESTRUTURA DA FERROVIA-SUSPENSÃO-IMPOSSIBILIDA-
DE-NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS**

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO CONTRATADO ENTRE O BNDES E A CFN, SOB ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. VERBAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA FERROVIA. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS. IMPRESTABILIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

- Cuida a hipótese de ação civil pública movida pelo MPF, a fim de suspender a liberação, por parte do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES e da União, de verbas atinentes ao FINOR para a Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN do financiamento contratado, ao argumento de que a empresa concessionária não estaria cumprindo o contrato.

- No que discorre a alegação de incompetência absoluta do Juízo, em razão dos danos serem de âmbito nacional, tal matéria não foi objeto da decisão agravada, resta discutida nos autos de Exceção de Incompetência de nº 2004.83.00.008008-6, que resultou no AGTR 55.468-PE, onde já houve manifestação quanto a tal matéria, razão pela qual deixa-se de apreciar tal questão no presente agravo.

- O deslinde da presente questão está a depender da análise probatória das afirmações trazidas pela ANTT, o que não se

pode analisar em sede de agravo, atendendo a própria natureza do presente recurso, a inadmitir análise de prova.

- Tratando-se de verbas que têm como objetivo, além da exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário, viabilizar a reconstrução e manutenção dos trilhos, bem como substituir alguns bens arrendados e manter as condições de segurança operacional da ferrovia, para melhoria da infra-estrutura e do serviço prestado à população, é que entende-se pela liberação do crédito, como meio, inclusive, de viabilizar a continuidade da prestação do serviço público concedido.

- Agravo de instrumento parcialmente provido.

Agravo de Instrumento nº 55.470-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 24 de maio de 2005, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-PRELIMINARES-REJEIÇÃO-FGTS-AGROINDÚSTRIA-USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR-TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA-DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS-NÃO EXIGÊNCIA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PRELIMINARES. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E NÃO OCORRÊNCIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REJEITADAS. FGTS. AGROINDÚSTRIA. USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR. TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA. DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS. NÃO EXIGÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM 20% TANTO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO QUANTO NA EXECUÇÃO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. *QUANTUM* EXCESSIVO. REDUÇÃO.

- A Caixa Econômica Federal – CEF, na cobrança judicial e extrajudicial dos débitos do FGTS, goza das mesmas prerrogativas processuais conferidas à Procuradoria da Fazenda Nacional. Restando vencida a CEF nos embargos à execução fiscal, é de se reconhecer a configuração de hipótese de duplo grau de jurisdição obrigatório.

- As usinas sucroalcooleiras – que absorvem em seu quadro funcional os empregados da lavoura canavieira ou designados de trabalhadores rurais – são consideradas empresas agroindustriais. Isentas, por força da Lei Complementar nº 11/71 e da Lei nº 5.889/73, da exigência dos depósitos do FGTS.

- O TST vem adotando entendimento mais amplo no conceito de trabalhador rural, no sentido de que, a partir da promulgação da Lei nº 5.889/73 e do Decreto nº 73.626/74, que dispõem sobre a atividade rurícola, seu efetivo enquadramento

deve se dar a partir da atividade desenvolvida pelo empregado e não pela categoria do empregador.

- Do conjunto probatório constante dos autos, extrai-se que tais trabalhadores desempenham atividade de lavradores – cortadores de cana-de-açúcar –, inclusive descritos como “trabalhadores rurais” ou “trabalhadores do campo” em diversos documentos, não sendo possível enquadrá-los como trabalhadores urbanos pela própria natureza do serviço que eles desempenham, de forma que se torna inexigível o recolhimento dos depósitos fundiários.

- Os honorários advocatícios arbitrados nos embargos à execução – que substituem os fixados na execução fiscal – devem ser reduzidos para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o entendimento majoritário desta eg. Turma.

- Preliminares rejeitadas.

- Apelação e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação Cível nº 342.665-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 7 de abril de 2005, por maioria)

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS À EXECUÇÃO-INTERESSE PROCESSUAL-RE-
NÚNCIA AO DIREITO CONTROVERTIDO NA AÇÃO-
RECURSO DE APELAÇÃO-INSS-LEGITIMIDADE E INTE-
RESSE RECURSAL**

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. INTERESSE PROCESSUAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. LEI Nº 10.684/03. RENÚNCIA AO DIREITO CONTROVERTIDO NA AÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO. INSS. LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL.

- Hipótese na qual a empresa embargante manifesta o seu inequívoco desejo de renunciar ao direito controvertido nos embargos, com a finalidade de se adequar às exigências previstas na Lei nº 10.684/03, que previa, como condição ao parcelamento das dívidas existentes, a renúncia ao direito controvertido nas ações que discutiam os valores objeto de parcelamento.

- Legitimidade e interesse do INSS para interpor recurso de apelação contra decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito (art. 267, inc. VIII, do CPC), a fim de vê-lo extinto com julgamento do mérito, ante a renúncia do direito controvertido pelo embargante.

- Recurso de apelação provido.

Apelação Cível nº 345.491-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 10 de maio de 2005, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SAT-PREVISÃO EM
LEI ORDINÁRIA-CF/88, ART. 195, I-CONCEITO DE ATIVI-
DADA LEVE, MÉDIA E GRAVE-DEFINIÇÃO ATRIBUÍDA AO
PODER EXECUTIVO-POSSIBILIDADE

EMENTA: TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO. SAT. PREVISÃO EM LEI ORDINÁRIA. ART. 195, I, DA CF/88. ELEMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA. CONCEITO DE ATIVIDADE LEVE, MÉDIA E GRAVE. DEFINIÇÃO ATRIBUÍDA AO PODER EXECUTIVO. POSSIBILIDADE. ART. 195, I, DA CF/88 E ART. 22 DA LEI 8.212/91 E DECRETOS 612/92 E 2.173/97.

- A contribuição para o custeio do SAT não é espécie autônoma de tributo, estando inserida no art. 195, I, da CF/88, podendo, portanto, sua instituição ser efetuada através de Lei Ordinária, de forma que a restrição contida no parágrafo 4º do art. 195 c/c art. 154, I, da CF/88 aplica-se apenas a outras fontes de custeio a serem instituídas pela União Federal, ainda não constantes da Constituição.

- Os conceitos de natureza técnica concernentes a elementos materiais da obrigação tributária podem ser objeto de poder regulamentar, pois pertinem à simples aplicação da lei pelo administrador, em momento algum inovando na ordem jurídica. Dessa forma, é perfeitamente constitucional a edição do Decreto 2.173/97, o qual fornece os conceitos de atividade leve, média e grave, para fins de incidência da contribuição para o SAT.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.754-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 7 de junho de 2005, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO-SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE-IMPOSSIBILIDADE-CONTRIBUINTE QUE NÃO GUARDOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE A INEXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. COBRANÇA DA DIFERENÇA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (CSL) RELATIVA AO ANO DE 1991. CONTRIBUINTE QUE NÃO GUARDOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE A INEXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES.

- Não existe qualquer dúvida em relação à aplicação da lei tributária no caso da não comprovação pelo contribuinte perante a fiscalização da parcela dos denominados “descontos condicionais”, se o sujeito passivo não comprovou a realização desses descontos por não ter providenciado, de acordo com a legislação tributária, a guarda da documentação pertinente durante o período passível da cobrança fiscal, logo não há como suspender a exigibilidade das exações.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 57.214-CE

Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro

(Julgado em 24 de maio de 2005, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
EXECUÇÃO FISCAL-SUCCESSÃO TRIBUTÁRIA-REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO-AÇÃO ANULATÓRIA-PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DESNECESSIDADE

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. SUCESSÃO TRIBUTÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. IMPROCEDÊNCIA.

- No caso de sujeição passiva indireta por transferência, em que a obrigação tributária não surge de logo contra pessoa diversa daquela que esteja em relação direta com o fato imponible, a verificação do fato posterior que legitima a transferência da obrigação ao sujeito passivo indireto pode prescindir de prévio procedimento administrativo para tanto, quando suficientemente evidenciada no curso do executivo fiscal.

- Assim, na hipótese de sucessão tributária, é legítima a pretensão da Fazenda Nacional ao redirecionamento da execução contra pessoa jurídica que, embora diversa da executada, no mesmo endereço desta continua exploração de atividade econômica semelhante à anteriormente desenvolvida pela contribuinte, não mais localizada, no que incide a disciplina do art. 133 do CTN.

- No caso em apreço, ainda se legitima o enquadramento legal na hipótese de sucessão tributária prevista no parágrafo único do art. 132 do CTN, quando se observa a participação, no quadro societário da executada e de sua sucessora, de alguns sócios comuns a uma e outra pessoa jurídica, como bem destacado pelo julgador monocrático.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 321.534-PE

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira
(Convocado)

(Julgado em 2 de junho de 2005, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA
CPMF PAGA PELO CONTRIBUINTE-UTILIZAÇÃO DOS DA-
DOS PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO FISCAL-
LEGALIDADE

EMENTA: TRIBUTÁRIO. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CPMF PAGA PELO CONTRIBUINTE. LEI Nº 9.311/96. UTILIZAÇÃO DOS DADOS PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO FISCAL. LEGALIDADE.

- É legal a adoção de procedimento fiscal pela Secretaria da Receita Federal, com base em dados fornecidos pelas instituições financeiras ao Fisco, a respeito da CPMF retida dos contribuintes, nos termos do artigo 11, parágrafo segundo, da Lei nº 9.311/96, eis que a Lei Complementar nº 105/2001, em seus artigos 5º e 6º, expressamente autorizou a utilização de tais informações para fins de apuração de ilícito fiscal.

- Conforme reiterados posicionamentos deste Tribunal, a Lei Complementar nº 105/2001 não fere os princípios constitucionais que protegem o sigilo bancário dos cidadãos, eis que nem o contribuinte é obrigado a revelar o conteúdo de suas transações financeiras, nem o Fisco pode revelar a público tais informações.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 86.810-PE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 17 de maio de 2005, por unanimidade)

ÍNDICE
SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.448-PB
 PRINCÍPIO DA HIERARQUIA-DESCUMPRIMENTO DE OR-
 DEM ILEGAL-POSSIBILIDADE-ASSUNÇÃO DE CARGO EM
 COMISSÃO-TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE-IMPOSSI-
 BILIDADE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
 Lima 09

Agravo de Instrumento nº 55.953-RN
 PENSÃO MILITAR-REDEFINIÇÃO DE RATEIO-LIMITAÇÃO DO
 MONTANTE AO ACORDO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL-
 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE LIMINAR-IMPOS-
 SIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria .. 11

Agravo de Instrumento nº 51.669-RN
 ENSINO SUPERIOR-MUDANÇA DE CURSO DENTRO DA
 MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR-COOPERA-
 TIVISMO E DIREITO-INEXISTÊNCIA DE SIMILARIDADE EN-
 TRE OS CURSOS ENVOLVIDOS-INDEFERIMENTO

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 12

Apelação em Mandado de Segurança nº 86.791-RN
 ENSINO SUPERIOR-ATO QUE IMPEDIU A MATRÍCULA NO
 CURSO SUPERIOR DO CETEF/RN DE ALUNOS QUE ESTÃO
 CURSANDO O ÚLTIMO ANO DO CURSO TÉCNICO NESTA
 MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO-ILEGALIDADE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 14

Apelação Cível nº 340.062-CE
 FGTS-LIBERAÇÃO-TRATAMENTO DE SAÚDE-DEPENDENTE-
 POSSIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 15

Agravo de Instrumento nº 59.285-CE
SERVIÇO MILITAR-DISPENSA-EXCESSO DE CONTINGENTE-
NOVA CONVOCAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 17

Apelação Cível nº 312.838-CE
PENSÃO-ÓBITO DO SERVIDOR OCORRIDO EM 02/02/1988-
PENSÃO INSTITUÍDA EM FAVOR DE CONCUBINA EM 24/
08/1998, FUNDAMENTADA NA LEI 8.112/90-LATENTE IRRE-
GULARIDADE-ENTENDIMENTO PACÍFICO NO SENTIDO DE
QUE A LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO É A QUE REGE
A CONCESSÃO DE PENSÃO
Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro 18

Apelação em Mandado de Segurança nº 88.382-SE
SERVIDOR PÚBLICO-AUXÍLIO-TRANSPORTE-REDUÇÃO DO
VALOR PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO-AUSÊNCIA DE PRO-
VA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO
Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Con-
vocado) 19

Apelação Cível nº 326.030-CE
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO-EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES
DOS ENGENHEIROS CIVIS-IMPOSSIBILIDADE-RESOLUÇÃO
Nº 218/73 DO CONFEA-LEGALIDADE
Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convo-
cado) 21

CIVIL

Agravo de Instrumento nº 58.334-PE
HIPOTECA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-CEF-ASSISTÊNCIA-
NÃO CABIMENTO-DIREITO DE SEQÜELA
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 25

Agravo de Instrumento nº 50.997-RN
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-PEDIDO DE INTER-
VENÇÃO FORMULADO PELO INCRA NA CONDIÇÃO DE
ASSISTENTE DA PARTE RÉ-INDEFERIMENTO-INEXISTÊNCIA
DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXPROPRIATÓRIA
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 26

Apelação Cível nº 345.029-PE
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-ÔNUS DA PRO-
VA-INVERSÃO-AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A CEF TE-
NHA CAUSADO QUALQUER PREJUÍZO AO AUTOR-INDE-
NIZAÇÃO POR DANO MORAL-INCABIMENTO
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 28

Apelação Cível nº 347.175-PB
DANOS MORAIS-CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO
AUTOR-INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL, SOB A
ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO-PRO-
VA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO-EXIS-
TÊNCIA-DEVER DE INDENIZAR
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 30

Agravo de Instrumento nº 60.172-PE
TUTELA ANTECIPADA-CONCESSÃO-FGTS-SAQUE-PORTA-
DOR DE NEOPLASIA MALIGNA-POSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 32

Agravo de Instrumento nº 55.306-PE
CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO-QUITAÇÃO-COBER-
TURA DO SEGURO-MUTUÁRIO PORTADOR DE NEOPLASIA-
NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO AO MU-
TUANTE
Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro 34

CONSTITUCIONAL

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.551-CE
 MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE-COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO-AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA-IRREGULARIDADES-APLICAÇÃO DA RECEITA OBTIDA COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO-DESTINAÇÃO DIVERSA-OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTE A CONCESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE-INOCORRÊNCIA
 Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 37

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.559-CE
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA-DANO AO MEIO AMBIENTE-INTERLIGAMENTO DA REDE DE ESGOTO-DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO-RISCO À ORDEM PÚBLICA-INEXISTÊNCIA
 Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 41

Apelação Cível nº 331.812-CE
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA-INTERESSE SOCIAL RELEVANTE-MINISTÉRIO PÚBLICO- LEGITIMIDADE-CPF-CANCELAMENTO
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria .. 43

Apelação Cível nº 330.844-RN
 RÁDIO COMUNITÁRIA-FUNIONAMENTO-DEMORA NA SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE AO ARREPIO DA LEI-NECESSIDADE DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 45

Apelação Cível nº 280.797-PB
 DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE

REFORMA AGRÁRIA-INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO PELO INCRA-REDUÇÃO DA ÁREA A SER INDENIZADA-JUROS COMPENSATÓRIOS-ACRÉSCIMO-LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES-INCLUSÃO-IMPOSSIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 48

Apelação Cível nº 352.559-CE

COFINS-ISENÇÃO-SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS-LC Nº 70/91-REVOGAÇÃO PELO ART. 56 DA LEI Nº 9.430/96-CONSTITUCIONALIDADE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante 51

Agravo de Instrumento nº 49.643-AL

CONCEITO DE PEQUENO VALOR-DEFINIÇÃO-EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-RESOLUÇÃO 258/02 DO CJF-POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA RPV

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho ... 53

Mandado de Segurança nº 89.473-PE

INQUÉRITO POLICIAL-SIGILO-VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO-POSSIBILIDADE QUANTO ÀS DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS E DOCUMENTADAS-PERMANÊNCIA DO SIGILO QUANTO ÀS INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Convocado) 55

Apelação Cível nº 356.054-RN

MILITAR-ADICIONAL DE INVALIDEZ-REDUÇÃO-AUSÊNCIA DE PREJUÍZO-REVISÃO DE SOLDOS-SITUAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O REQUERENTE-DIREITO ADQUIRIDO-NÃO OCORRÊNCIA

Relator: Desembargador Federal Frederico Azevedo (Convocado) 56

PENAL*Habeas Corpus* nº 2.004-RN*HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO-FLAGRANTE PREPARADO-DESCARACTERIZAÇÃO-NULIDADES PROCESSUAIS-INOCORRÊNCIA-DENEGACÃO DA ORDEM

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima 61

Habeas Corpus nº 2.149-AL*HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO-PRISÃO PREVENTIVA-MOVIMENTO DOS SEM-TERRA-INVASÃO À SEDE DO INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS-CRIMES MULTITUDINÁRIOS-AUSÊNCIA DE INDICATIVOS SUFICIENTES DE AUTORIAS DELITUOSAS-CONCESSÃO DA ORDEM

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 63

Apelação Criminal nº 3.963-SE

DESACATO CONTRA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL-ABUSO DE AUTORIDADE-INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 65

Apelação Criminal nº 2.811-AL

MERCADORIA NACIONAL PRODUZIDA PARA EXPORTAÇÃO E DE VENDA PROIBIDA NO PAÍS-EQUIPARAÇÃO, PARA FINS PENAIIS, ÀS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-AUTORIA E MATERIALIDADE DO ILÍCITO COMPROVADAS

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 66

Habeas Corpus nº 2.119-CE*HABEAS CORPUS*-INCIDENTE DE FALSIDADE-INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA-REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL-DESNECESSIDADE-LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ-CERCEAMENTO DE DEFESA-INOCORRÊNCIA-DENEGACÃO DA ORDEM

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 68

Inquérito nº 382-CE
 AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA-PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL QUE DESCONSTITUIU ACORDÃO DO TCU ENSEJADORES DA DENÚNCIA-INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA-PREJUDICIALIDADE AFASTADA-PRESCRIÇÃO-OCORRÊNCIA
 Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 70

PREVIDENCIÁRIO

Apelação Cível nº 344.319-PB
 PENSÃO POR MORTE-COEFICIENTE DE CÁLCULO-100% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO-APLICAÇÃO AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES-MATÉRIA NOVA EM GRAU DE RECURSO-INCABIMENTO
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 75

Apelação Cível nº 257.775-SE
 ATIVIDADE DE ENGENHEIRO QUÍMICO-RECONHECIMENTO COMO INSALUBRE-PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.032/95-INEXIGIBILIDADE DE LAUDO TÉCNICO
 Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 77

Apelação Cível nº 352.582-PE
 SEGURADA ESPECIAL-APOSENTADORIA RURAL POR IDADE-PROVA TESTEMUNHAL CORROBORADA POR INÍCIO DE PROVA MATERIAL-ADMISSIBILIDADE-TERMO INICIAL DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO
 Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 79

Agravo de Instrumento nº 60.979-PE
 PENSÃO ESPECIAL-EX-COMBATENTE-FILHO INVÁLIDO-CASADO-IRRELEVÂNCIA-DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho ... 82

Apelação Cível nº 357.634-PE
 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA-CONCESSÃO-PEDIDO DE
 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-SENTENÇA *EXTRA PETITA*-
 INOCORRÊNCIA-INCAPACIDADE LABORATIVA
 Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo 83

PROCESSUAL CIVIL

Agravo de Instrumento nº 58.102-CE
 TUTELA ANTECIPADA-PRESSUPOSTOS-AUSÊNCIA DE PEÇA
 NECESSÁRIA-IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria .. 87

Apelação Cível nº 281.351-RN
 AÇÃO ANULATÓRIA-AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL
 DA UNIÃO-INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDE-
 RAL-INEXISTÊNCIA DE DEFEITO GRAVÍSSIMO A JUSTIFI-
 CAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 88

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 350.742-PE
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-PENSÃO POR MORTE DE EX-
 COMPANHEIRO-AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO-
 IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 90

Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 316.830-PE
 FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO-ESCRITURA PÚBLICA-EM-
 BARGOS DE TERCEIRO-LIMITES-TRANSMISSÃO DE PRO-
 PRIEDADE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA-
 REGISTRO PÚBLICO-VALIDADE-COEXISTÊNCIA DE PENHO-
 RAS-JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 92

Apelação Cível nº 261.245-PB
 EMBARGOS À EXECUÇÃO-LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ-NÃO
 CONFIGURAÇÃO-NULIDADE DOS EMBARGOS AFASTADA-

QUANTUM DEBEATUR ENCONTRADO PELA CONTADORIA JUDICIAL-SENTENÇA PROFERIDA DE ACORDO COM O LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 94

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.729-CE
MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O MESMO RESULTADO DE AÇÃO DECLARATÓRIA ANTERIORMENTE INTERPOSTA-RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA-EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante ... 96

Apelação Cível nº 349.277-PE
VERBA HONORÁRIA-CONDENAÇÃO EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL-PISO DE CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA-INEXISTÊNCIA-VALOR NÃO SUJEITO A EXECUÇÃO-OBSERVÂNCIA

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 98

Agravo de Instrumento nº 61.685-PE
AGRAVO DE INSTRUMENTO-DECISÃO DENEGATÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER EXIGÊNCIA DE CRÉDITO-EMPRESA AGROINDUSTRIAL-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NO ART. 22 DA LEI 8.212/91 DEVIDA-CLAREZA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL-INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA NFLD-AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho ... 99

Apelação Cível nº 272.059-PE
EXECUÇÃO FISCAL-PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE-EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 174 DO CTN-PREVALÊNCIA DO CTN SOBRE LEIS ORDINÁRIAS

Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro 101

Apelação Cível nº 306.592-RN
EMBARGOS DE TERCEIRO-PROCEDÊNCIA-PENHORA DES-

CONSTITUÍDA SEM CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE OU DO EMBARGADO EM HONORÁRIOS-APELAÇÃO PARA QUE A EMBARGANTE SEJA CONDENADA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS-PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE-INAPLICABILIDADE

Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira (Convocado)103

Apelação Cível nº 335.993-AL

AÇÃO MONITÓRIA-PROPOSIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA-POSSIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Convocado) 105

PROCESSUAL PENAL

Apelação Criminal nº 4.056-CE

AQUISIÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO PRIVATIVO DAS FORÇAS ARMADAS-INTUITO COMERCIAL DO AGENTE-INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa 109

Habeas Corpus nº 2.147-PE

SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO-IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO-SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 111

Inquérito nº 957-AL

DENÚNCIA OFERTADA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL-AVENTADOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS AO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE-NÃO COMPROVAÇÃO PELO ALCAIDE DA REAL APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS EM SUA GESTÃO-RECEBI-

MENTO DA DENÚNCIA

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado) . 113

TRIBUTÁRIO

Agravo em Suspensão de Liminar nº 3.558-CE

AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE LIMINAR-DECISÃO DE 1º GRAU QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DOS AUTORES NO PAES E A EXPEDIÇÃO DE CPD-EN-CISÃO DE EMPRESAS-TRANSFERÊNCIA DE ATIVO FISCAL DA EMPRESA CINDIDA PARA EMPRESA INCAPAZ DE QUITAR O DÉBITO-EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO SUSPENSOS-LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 117

Agravo de Instrumento nº 55.470-PE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA-SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO CONTRATADO ENTRE O BNDES E A CFN-ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO-VERBAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA FERROVIA-SUSPENSÃO-IMPOSSIBILIDADE-NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 120

Apelação Cível nº 342.665-PE

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-PRELIMINARES-REJEIÇÃO-FGTS-AGROINDÚSTRIA-USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR-TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA-DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS-NÃO EXIGÊNCIA

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 122

Apelação Cível nº 345.491-PE

EMBARGOS À EXECUÇÃO-INTERESSE PROCESSUAL-RENÚNCIA AO DIREITO CONTROVERTIDO NA AÇÃO-RECURSO DE APELAÇÃO-INSS-LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 124

Apelação em Mandado de Segurança nº 89.754-PE
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SAT-PREVISÃO EM
LEI ORDINÁRIA-CF/88, ART. 195, I-CONCEITO DE ATIVI-
DADE LEVE, MÉDIA E GRAVE-DEFINIÇÃO ATRIBUÍDA AO
PODER EXECUTIVO-POSSIBILIDADE
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho . 125

Agravo de Instrumento nº 57.214-CE
CRÉDITO TRIBUTÁRIO-SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE-
IMPOSSIBILIDADE-CONTRIBUINTE QUE NÃO GUARDOU
A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE A
INEXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES
Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro 127

Apelação Cível nº 321.534-PE
EXECUÇÃO FISCAL-SUCCESSÃO TRIBUTÁRIA-REDIRECIONA-
MENTO DA EXECUÇÃO-AÇÃO ANULATÓRIA-PRÉVIO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO-DESNECESSIDADE
Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira (Con-
vocado) 128

Apelação em Mandado de Segurança nº 86.810-PE
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CPMF
PAGA PELO CONTRIBUINTE-UTILIZAÇÃO DOS DADOS
PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO FISCAL-LEGALI-
DADE
Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Con-
vocado) 130

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

ASSUNÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM ILEGAL. POSSIBILIDADE. 09

ATO QUE IMPEDIU A MATRÍCULA NO CURSO SUPERIOR DO CETEF/RN, APÓS APROVAÇÃO EM VESTIBULAR, DE ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO O ÚLTIMO ANO DO CURSO TÉCNICO NESTA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ILEGALIDADE 14

AUXÍLIO-TRANSPORTE. SERVIDOR PÚBLICO. REDUÇÃO DO VALOR PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO. ATO DE REDUÇÃO SUPOSTAMENTE ILEGAL E ABUSIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO 19

DISPENSA. SERVIÇO MILITAR. EXCESSO DE CONTINGENTE. NOVA CONVOCAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE 17

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO. EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CIVIS. IMPOSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. LEGALIDADE 21

ENSINO SUPERIOR. ATO QUE IMPEDIU A MATRÍCULA NO CURSO SUPERIOR DO CETEF/RN, APÓS APROVAÇÃO EM VESTIBULAR, DE ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO O ÚLTIMO ANO DO CURSO TÉCNICO NESTA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ILEGALIDADE 14

ENSINO SUPERIOR. MUDANÇA DE CURSO DENTRO DA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. COOPERATIVISMO E DIREITO. INEXISTÊNCIA DE SIMILARIDADE ENTRE OS CURSOS ENVOLVIDOS. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO.

AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	12
FGTS. LIBERAÇÃO. TRATAMENTO DE SAÚDE DE DEPENDENTE. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARÂMETRO LEGAL. CPC, ART. 20, § 3º. APLICAÇÃO ÀS EMPRESAS PÚBLICAS	15
LIBERAÇÃO DE FGTS. TRATAMENTO DE SAÚDE DE DEPENDENTE. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARÂMETRO LEGAL. CPC, ART. 20, § 3º. APLICAÇÃO ÀS EMPRESAS PÚBLICAS	15
MUDANÇA DE CURSO DENTRO DA MESMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. COOPERATIVISMO E DIREITO. INEXISTÊNCIA DE SIMILARIDADE ENTRE OS CURSOS ENVOLVIDOS. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	12
PENSÃO. SERVIDOR PÚBLICO. ÓBITO OCORRIDO EM 02/02/1988. PENSÃO EM FAVOR DA CONCUBINA INSTITUÍDA EM 24/08/1998, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.112/90. LATENTE IRREGULARIDADE. ENTENDIMENTO PACÍFICO NO SENTIDO DE QUE A CONCESSÃO DE PENSÃO É REGIDA PELA LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO	18
PENSÃO MILITAR. REDEFINIÇÃO DE RATEIO. LIMITAÇÃO DO MONTANTE AO ACORDO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE	11
PRINCÍPIO DA HIERARQUIA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM ILEGAL. POSSIBILIDADE. ASSUNÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. IMPOSSIBILIDADE	09

SERVIÇO MILITAR. DISPENSA EM RAZÃO DO EXCESSO DE CON-
TINGENTE. NOVA CONVOCAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE..... 17

SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO-TRANSPORTE. REDUÇÃO
DO VALOR PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO. ATO DE REDU-
ÇÃO SUPOSTAMENTE ILEGAL E ABUSIVO. MANDADO DE
SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA DO DIREITO LÍQUIDO
E CERTO 19

SERVIDOR PÚBLICO. PENSÃO. ÓBITO OCORRIDO EM 02/
02/1988. PENSÃO EM FAVOR DA CONCUBINA INSTITUÍDA
EM 24/08/1998, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.112/90. LA-
TENTE IRREGULARIDADE. ENTENDIMENTO PACÍFICO NO
SENTIDO DE QUE A CONCESSÃO DE PENSÃO É REGIDA
PELA LEI VIGENTE NA DATA DO ÓBITO 18

TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. ASSUNÇÃO DE CAR-
GO EM COMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA HI-
ERARQUIA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM ILEGAL. POS-
SIBILIDADE. 09

CIVIL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PEDIDO DE INTER-
VENÇÃO FORMULADO PELO INCRA NA CONDIÇÃO DE
ASSISTENTE DA PARTE RÉ. INDEFERIMENTO. INEXISTÊNCIA
DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXPROPRIATÓRIA 26

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HIPOTECA. REINTEGRAÇÃO
DE POSSE. CEF. ASSISTÊNCIA. NÃO CABIMENTO. DIREITO
DE SEQÜELA 25

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ÔNUS DA PRO-
VA. INVERSÃO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DOCUMENTOS
UTILIZADOS POR QUADRILHA DE FALSÁRIOS OBTIDOS
SUPOSTAMENTE EM FURTO DECORRENTE DE BATIDA
POLICIAL E ENTREGUES A TERCEIROS. NÃO COMPROVA-

ÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A CEF TENHA CAUSADO QUALQUER PREJUÍZO AO AUTOR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INCABIMENTO 28

CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO AUTOR PELO INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO. EXISTÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO 30

CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO. QUITAÇÃO. COBERTURA DO SEGURO. MUTUÁRIO PORTADOR DE NEOPLASIA. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO AO MUTUANTE PARA SUSPENDER A COBRANÇA 34

DANOS MORAIS. CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO AUTOR PELO INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO. OCORRÊNCIA. PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO. EXISTÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO 30

DEVER DE INDENIZAR. DANOS MORAIS. CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO AUTOR PELO INDEFERIMENTO DO AMPARO SOCIAL SOB A ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE ESTRANGEIRO. OCORRÊNCIA. PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL DO EVENTO DANOSO. EXISTÊNCIA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO 30

FGTS. SAQUE. PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA. POSSIBILIDADE. TUTELA ANTECIPADA. CONCESSÃO. LEI Nº 8.036/90, ART. 29-B. INAPLICABILIDADE 32

HIPOTECA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CEF. ASSISTÊNCIA. NÃO CABIMENTO. DIREITO DE SEQÜELA. AGRAVO DE INSTRUMENTO..... 25

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. DOCUMENTOS UTILIZADOS POR QUADRILHA DE FALSÁRIOS OBTIDOS SUPOSTAMENTE EM FURTO DECORRENTE DE BATIDA POLICIAL E ENTREGUES A TERCEIROS. NÃO COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A CEF TENHA CAUSADO QUALQUER PREJUÍZO AO AUTOR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INCABIMENTO 28

INTERVENÇÃO. PEDIDO FORMULADO PELO INCRA NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE DA PARTE RÉ. INDEFERIMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXPROPRIATÓRIA 26

QUITAÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO. COBERTURA DO SEGURO. MUTUÁRIO PORTADOR DE NEOPLASIA. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO AO MUTUANTE PARA SUSPENDER A COBRANÇA 34

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. HIPOTECA. CEF. ASSISTÊNCIA. NÃO CABIMENTO. DIREITO DE SEQÜELA. AGRAVO DE INSTRUMENTO..... 25

TUTELA ANTECIPADA. CONCESSÃO. FGTS. SAQUE. PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA. POSSIBILIDADE. LEI Nº 8.036/90, ART. 29-B. INAPLICABILIDADE 32

CONSTITUCIONAL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AGRAVO REGIMENTAL. DANO AO MEIO AMBIENTE. INTERLIGAMENTO DA REDE DE ESGOTO. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO. RISCO À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INOCORRÊNCIA 41

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSE SOCIAL RELEVANTE. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. CPF. CANCELAMEN-

TO. OFENSA À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO.
INEXISTÊNCIA 43

ADICIONAL DE INVALIDEZ. MILITAR. REDUÇÃO. AUSÊN-
CIA DE PREJUÍZO. REVISÃO DE SOLDOS. SITUAÇÃO MAIS
VANTAJOSA PARA O REQUERENTE. DIREITO ADQUIRIDO.
NÃO OCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁ-
RIA. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE 56

AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AO
MEIO AMBIENTE. INTERLIGAMENTO DA REDE DE ESGO-
TO. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO. RIS-
CO À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍ-
PIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INOCORRÊNCIA 41

AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO CONCESSIVA DE SUSPEN-
SÃO DE LIMINAR. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE
AÇÃO DE IMPROBIDADE. COMPETÊNCIA DO PLENO. AU-
TARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS
E DE CIDADANIA DE FORTALEZA. IRREGULARIDADES.
APLICAÇÃO DA RECEITA OBTIDA COM A COBRANÇA DE
MULTAS DE TRÂNSITO. DESTINAÇÃO DIVERSA. INSPEÇÃO
DO TRIBUNAL DE CONTAS. CONCLUSÃO. DESVIRTUAMEN-
TO. DEPÓSITO DE 5% DO VALOR DAS MULTAS DE TRÂN-
SITO EM FAVOR DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E
EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – FUNSET NÃO EFETUADO.
SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELO
JUIZ *A QUO*. LESÃO À ORDEM, À SEGURANÇA E À ECONO-
MIA PÚBLICAS. INEXISTÊNCIA. OFENSA À GARANTIA CONS-
TITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTE A CON-
CESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓ-
RIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. INOCORRÊNCIA 37

COFINS. ISENÇÃO. SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS. REVOGAÇÃO. RESERVA DE LEI
COMPLEMENTAR RESTRITA AOS CASOS TAXATIVAMENTE

INDICADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 70/91, ART. 6º, II. NORMA MATERIALMENTE ORDINÁRIA. REVOGAÇÃO PELA LEI Nº 9.430/96, ART. 56. CONSTITUCIONALIDADE 51

CONCEITO DE PEQUENO VALOR. DEFINIÇÃO. LEI Nº 10.259/01. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESOLUÇÃO Nº 258/02 DO CJF. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)..... 53

DANO AO MEIO AMBIENTE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AGRAVO REGIMENTAL. INTERLIGAMENTO DA REDE DE ESGOTO. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO. RISCO À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INOCORRÊNCIA 41

DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO PELO INCRA. REDUÇÃO DA ÁREA A SER INDENIZADA. EXCLUSÃO DE PARQUE INDUSTRIAL. JUROS COMPENSATÓRIOS. ACRÉSCIMO. LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES. INCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ÔNUS DO EXPROPRIANTE 48

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 258/02 DO CJF. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE PEQUENO VALOR. LEI Nº 10.259/01 53

INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO PELO INCRA. DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. REDUÇÃO DA ÁREA A SER INDENIZADA. EXCLUSÃO DE PARQUE INDUSTRIAL. JUROS COMPENSATÓRIOS. ACRÉSCIMO. LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES. INCLUSÃO. IMPOSSI-

BILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ÔNUS DO EX- PROPRIANTE	48
INQUÉRITO POLICIAL. SIGILO. VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO. POSSIBILIDADE QUANTO ÀS DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS E DOCUMENTADAS. PERMANÊNCIA DO SI- GILO QUANTO ÀS INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMI- DADE PASSIVA <i>AD CAUSAM</i> . REJEIÇÃO	55
ISENÇÃO. COFINS. SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. REVOGAÇÃO. RESERVA DE LEI COMPLEMENTAR RESTRITA AOS CASOS TAXATIVAMENTE INDICADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLE- MENTAR Nº 70/91, ART. 6º, II. NORMA MATERIALMENTE ORDINÁRIA. REVOGAÇÃO PELA LEI Nº 9.430/96, ART. 56. CONSTITUCIONALIDADE	51
MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPRO- BIDADE. DECISÃO CONCESSIVA DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL. COMPETÊNCIA DO PLE- NO. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA. IRREGULA- RIDADES. APLICAÇÃO DA RECEITA OBTIDA COM A CO- BRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO. DESTINAÇÃO DIVER- SA. INSPEÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. CONCLUSÃO. DESVIRTUAMENTO. DEPÓSITO DE 5% DO VALOR DAS MULTAS DE TRÂNSITO EM FAVOR DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – FUNSET NÃO EFETUADO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELO JUIZ <i>A QUO</i> . LESÃO À ORDEM, À SEGU- RANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS. INEXISTÊNCIA. OFEN- SA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCES- SO LEGAL ANTE A CONCESSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. INOCORRÊNCIA	37

MILITAR. ADICIONAL DE INVALIDEZ. REDUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. REVISÃO DE SOLDOS. SITUAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O REQUERENTE. DIREITO ADQUIRIDO. NÃO OCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE..... 56

MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSE SOCIAL RELEVANTE. CPF. CANCELAMENTO. OFENSA À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA 43

PEQUENO VALOR. CONCEITO. DEFINIÇÃO. LEI Nº 10.259/01. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESOLUÇÃO Nº 258/02 DO CJF. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)..... 53

PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE *AD CAUSAM* DA UNIÃO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. FUNCIONAMENTO. DEMORA NA SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE AO ARREPIO DA LEI. NECESSIDADE DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO 45

RÁDIO COMUNITÁRIA. FUNCIONAMENTO. DEMORA NA SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA A AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE AO ARREPIO DA LEI. NECESSIDADE DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE *AD CAUSAM* DA UNIÃO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO... 45

VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO. INQUÉRITO POLICIAL. SIGILO. POSSIBILIDADE QUANTO ÀS DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS E DOCUMENTADAS. PERMANÊNCIA DO SIGILO QUANTO ÀS INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO.

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*. REJEIÇÃO 55

PENAL

ABUSO DE AUTORIDADE. DESACATO CONTRA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU 65

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL QUE DESCONSTITUIU ACÓRDÃO DO TCU ENSEJADORES DA DENÚNCIA. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA. PREJUDICIALIDADE AFASTADA. PEDIDO DE SUSPENSÃO. INDEFERIMENTO. DESPACHO DE DELIBERAÇÃO. *EMENDATIO LIBELLI*. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA 70

DESACATO CONTRA POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. ABUSO DE AUTORIDADE. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU 65

FLAGRANTE PREPARADO. DESCARACTERIZAÇÃO. NULIDADES PROCESSUAIS. INOCORRÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. ORDEM DENEGADA. *HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO. 61

HABEAS CORPUS. INCIDENTE DE FALSIDADE. INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA. REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ DA INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM 68

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. FLAGRANTE PREPARADO. DESCARACTERIZAÇÃO. NULIDADES PROCESSUAIS. INOCORRÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. ORDEM DENEGADA 61

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. PRISÃO PREVENTIVA. MOVIMENTO DOS SEM-TERRA (MST). INVASÃO À SEDE DO INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS. CRIMES, EM TESE, MULTITUDINÁRIOS. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS SUFICIENTES DE AUTORIAS DELITUOSAS. RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA. POSSIBILIDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA CONSENTIMENTO. ORDEM DE *HABEAS CORPUS* CONCEDIDA 63

INCIDENTE DE FALSIDADE. INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA. REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ DA INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. *HABEAS CORPUS*. DENEGAÇÃO DA ORDEM 68

MERCADORIA NACIONAL PRODUZIDA PARA EXPORTAÇÃO E DE VENDA PROIBIDA NO PAÍS. EQUIPARAÇÃO, PARA FINS PENAIIS, ÀS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA. DEPOIMENTO DE POLICIAIS FEDERAIS. VALIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DO ILÍCITO COMPROVADAS 66

PRISÃO PREVENTIVA. MOVIMENTO DOS SEM-TERRA (MST). INVASÃO À SEDE DO INCRA NO ESTADO DE ALAGOAS. CRIMES, EM TESE, MULTITUDINÁRIOS. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS SUFICIENTES DE AUTORIAS DELITUOSAS. RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA. POSSIBILIDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA CONSENTIMENTO. *HABEAS CORPUS* LIBERATÓRIO. CONCESSÃO DA ORDEM 63

PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. PROVA TESTEMUNHAL CORROBORADA POR INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TÍTULO ELEITORAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AGRICULTORA. CARTEIRA DE ASSOCIADA DE SINDICATO RURAL. ADMISSIBILIDADE. TERMO INICIAL DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO 79

ATIVIDADE DE ENGENHEIRO-QUÍMICO. RECONHECIMENTO COMO INSALUBRE. DECRETO Nº 83.080/79. DIREITO ADQUIRIDO. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.032/95. INEXIGIBILIDADE DE LAUDO TÉCNICO 77

AUXÍLIO-DOENÇA. CONCESSÃO. PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA *EXTRA PETITA*. INOCORRÊNCIA. IDÊNTICOS PRESSUPOSTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. INCAPACIDADE LABORATIVA. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.213/91, ART. 59 83

BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA. CONCESSÃO. PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA *EXTRA PETITA*. INOCORRÊNCIA. IDÊNTICOS PRESSUPOSTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. INCAPACIDADE LABORATIVA. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.213/91, ART. 59 83

ENGENHEIRO-QUÍMICO. ATIVIDADE RECONHECIDA COMO INSALUBRE. DECRETO Nº 83.080/79. DIREITO ADQUIRIDO. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.032/95. INEXIGIBILIDADE DE LAUDO TÉCNICO 77

EX-COMBATENTE. PENSÃO ESPECIAL. FILHO INVÁLIDO CASADO. IRRELEVÂNCIA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 82

PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTE. FILHO INVÁLIDO CASADO. IRRELEVÂNCIA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA 82

PENSÃO POR MORTE. COEFICIENTE DE CÁLCULO. 100% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. LEI Nº 8.213/91, ART. 75, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 9.032/95. APLICAÇÃO AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES À REFERIDA LEI. MATÉRIA NOVA EM GRAU DE RECURSO. INCABIMENTO 75

SEGURADA ESPECIAL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. PROVA TESTEMUNHAL CORROBORADA POR INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TÍTULO ELEITORAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AGRICULTORA. CARTEIRA DE ASSOCIADA DE SINDICATO RURAL. ADMISSIBILIDADE. TERMO INICIAL DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO 79

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO ANULATÓRIA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA UNIÃO. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 73/93. INEXISTÊNCIA DE DEFEITO GRAVÍSSIMO A JUSTIFICAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE 88

AÇÃO MONITÓRIA. PROPOSIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE 105

AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER EXIGÊNCIA DO CRÉDITO. EMPRESA AGROINDUSTRIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NO ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91 DEVIDA. CLAREZA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA NFLD. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA 99

DECISÃO DENEGATÓRIA DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER EXIGÊNCIA DO CRÉDITO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESA AGROINDUSTRIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NO ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91 DEVIDA. CLAREZA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DA NFLD. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA 99

EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO DO AUTOR E DO RÉU. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. NULIDADE DOS EMBARGOS AFASTADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍ-

ZO PARA AS PARTES. *QUANTUM DEBEATUR* ENCONTRADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA DE ACORDO COM O LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. NÃO COMPROVAÇÃO DO EXCESSO DE EXECUÇÃO 94

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO POR MORTE DE EX-COMPANHEIRO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA 90

EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA. POSSE DE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO EM VIRTUDE DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO DE CONCUBINATO. PENHORA DESCONSTITUÍDA SEM CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE OU DO EMBARGADO EM HONORÁRIOS. APELAÇÃO PARA QUE A EMBARGANTE SEJA CONDENADA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. UTILIZAÇÃO ... 103

ESCRITURA PÚBLICA. FALSIFICAÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. LIMITES. TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA. REGISTRO PÚBLICO. VALIDADE. COEXISTÊNCIA DE PENHORAS. JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA 92

EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 174 DO CTN. PREVALÊNCIA DO CTN SOBRE LEIS ORDINÁRIAS 101

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. ESCRITURA PÚBLICA. EMBARGOS DE TERCEIRO. LIMITES. TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA. REGISTRO PÚBLICO. VALIDADE. COEXISTÊNCIA DE PENHORAS. JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA 92

INTIMAÇÃO PESSOAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR

Nº 73/93. AÇÃO ANULATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DEFEITO GRAVÍSSIMO A JUSTIFICAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE 88

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO DO AUTOR E DO RÉU. NULIDADE DOS EMBARGOS AFASTADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS PARTES. *QUANTUM DEBEATUR* ENCONTRADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA DE ACORDO COM O LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. NÃO COMPROVAÇÃO DO EXCESSO DE EXECUÇÃO 94

LITISPENDÊNCIA. RECONHECIMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O MESMO RESULTADO DE AÇÃO DECLARATÓRIA ANTERIORMENTE INTERPOSTA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO 96

MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O MESMO RESULTADO DE AÇÃO DECLARATÓRIA ANTERIORMENTE INTERPOSTA. RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO 96

PENSÃO POR MORTE DE EX-COMPANHEIRO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA 90

POSSE DE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO EM VIRTUDE DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO DE CONCUBINATO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA. PENHORA DESCONSTITUÍDA SEM CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE OU DO EMBARGADO EM HONORÁRIOS. APELAÇÃO PARA QUE A EMBARGANTE SEJA CONDENADA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. UTILIZAÇÃO 103

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 174 DO CTN. PREVALÊNCIA DO CTN SOBRE LEIS ORDINÁRIAS. EXECUÇÃO FISCAL 101

TUTELA ANTECIPADA. PRESSUPOSTOS. AUSÊNCIA DE PEÇA NECESSÁRIA À PERFEITA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE 87

VERBA HONORÁRIA. CONDENAÇÃO EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL. PISO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INEXISTÊNCIA. VALOR NÃO SUJEITO A EXECUÇÃO. OBSERVÂNCIA 98

PROCESSUAL PENAL

AQUISIÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO PRIVATIVO DAS FORÇAS ARMADAS. INTUITO COMERCIAL DO AGENTE. INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. NULIDADE DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMPETENTE 109

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. NULIDADE DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMPETENTE. AQUISIÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO PRIVATIVO DAS FORÇAS ARMADAS. INTUITO COMERCIAL DO AGENTE. INEXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO 109

DENÚNCIA OFERTADA CONTRA PREFEITO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DO TRF-5ª REGIÃO. AVENTADOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE. NÃO COMPROVAÇÃO, PELO ALCAIDE, DA REAL APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS EM SUA GESTÃO. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO DELITO TIPIFICADO NO DECRETO-LEI Nº 201/1967.

EXISTÊNCIA DE ÍNDICIOS DE SUA AUTORIA. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA 113

HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. INAPLICABILIDADE DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. PEDIDO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS PENDENTE DE APRECIÇÃO. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM... 111

PREFEITO MUNICIPAL. DENÚNCIA. COMPETÊNCIA DO TRF-5ª REGIÃO. AVENTADOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS AO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE. NÃO COMPROVAÇÃO, PELO ALCAIDE, DA REAL APLICAÇÃO DAS VERBAS RECEBIDAS EM SUA GESTÃO. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO DELITO TIPIFICADO NO DECRETO-LEI Nº 201/1967. EXISTÊNCIA DE ÍNDICIOS DE SUA AUTORIA. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA 113

SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. INAPLICABILIDADE DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. PEDIDO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS PENDENTE DE APRECIÇÃO. *HABEAS CORPUS*. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM... 111

TRIBUTÁRIO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO CONTRATADO ENTRE O BNDES E A COMPANHIA FERROVIÁRIA

DO NORDESTE – CFN. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. VERBAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA FERROVIA. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS ... 120

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO CONTRATADO ENTRE O BNDES E A COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. VERBAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA FERROVIA. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS ... 120

AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE LIMINAR. DECISÃO DE 1º GRAU QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DOS AUTORES NO PAES E A EXPEDIÇÃO DE CPD-EN. CISÃO DE EMPRESAS. TRANSFERÊNCIA DE ATIVO FISCAL DA EMPRESA CINDIDA PARA EMPRESA INCAPAZ DE QUITAR O DÉBITO. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO SUSPENSOS. LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS 117

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO – SAT. PREVISÃO EM LEI ORDINÁRIA. CF/88, ART. 195, I. ELEMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA. CONCEITO DE ATIVIDADE DE RISCO LEVE, MÉDIO E GRAVE. DEFINIÇÃO ATRIBUÍDA AO PODER EXECUTIVO. POSSIBILIDADE 125

CPMF PAGA PELO CONTRIBUINTE. LEI Nº 9.311/96. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES. UTILIZAÇÃO DOS DADOS PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO FISCAL. LEGALIDADE 130

CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. COBRANÇA DA DIFERENÇA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA E DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO RELATIVA AO ANO DE 1991.

CONTRIBUINTE QUE NÃO GUARDOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE A INEXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES 127

DECISÃO DE 1º GRAU QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DOS AUTORES NO PAES E A EXPEDIÇÃO DE CPD-ENCISÃO DE EMPRESAS. TRANSFERÊNCIA DE ATIVO FISCAL DA EMPRESA CINDIDA PARA EMPRESA INCAPAZ DE QUITAR O DÉBITO. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS NÃO SUSPENSOS. LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE LIMINAR 117

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DE NÃO OCORRÊNCIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REJEIÇÃO. FGTS. AGROINDÚSTRIA. USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR. TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA. DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS. NÃO EXIGÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO 122

EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL. RENÚNCIA AO DIREITO CONTROVERTIDO NA AÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INSS. LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL 124

EXECUÇÃO FISCAL. SUCESSÃO TRIBUTÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE 128

FGTS. AGROINDÚSTRIA. USINA DE ALCOOL E AÇÚCAR. TRABALHADORES DA LAVOURA CANAVIEIRA. DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS. NÃO EXIGÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DE NÃO OCORRÊNCIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REJEIÇÃO 122

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CPMF PAGA PELO CONTRIBUINTE. LEI Nº 9.311/96. UTILIZAÇÃO DOS DADOS PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO FISCAL. LEGALIDADE	130
INTERESSE PROCESSUAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RENÚNCIA AO DIREITO CONTROVERTIDO NA AÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INSS. LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL	124
SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO – SAT. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO. PREVISÃO EM LEI ORDINÁRIA. CF/88, ART. 195, I. ELEMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA. CONCEITO DE ATIVIDADE DE RISCO LEVE, MÉDIO E GRAVE. DEFINIÇÃO ATRIBUÍDA AO PODER EXECUTIVO. POSSIBILIDADE	125
SUCCESSÃO TRIBUTÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO FISCAL	128
SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. COBRANÇA DA DIFERENÇA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA E DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO RELATIVA AO ANO DE 1991. CONTRIBUINTE QUE NÃO GUARDOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE A INEXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES	127